



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 30 de novembro de 2021.

Ano XXII, Edição 5233 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PRORROGA o prazo da vigência do Decreto nº 5.002, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a proibição de suspensão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Cidade de Manaus, em face da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 188 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Manaus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à adoção de medidas que permitam o abastecimento de água à população, notadamente a de baixa renda;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Relatório nº 010/2021 – DIGET/AGEMAN subscrito pelo Diretor de Gestão Econômica e Tarifária, acolhido pelo Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0468/2021 – GDP/AGEMAN e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.020077 (SIGED) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31-12-2021, o prazo de vigência do Decreto nº 5.002, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a proibição de suspensão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Cidade de Manaus, em face da pandemia de COVID-19, em função de inadimplemento do consumidor.

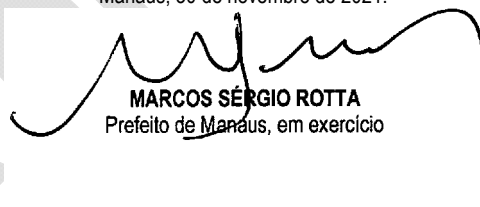
Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º deste Decreto, a proibição de suspensão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Cidade de Manaus limitar-se-á aos clientes cadastrados junto à Concessionária Águas de Manaus que sejam beneficiários da tarifa social, implementada pelo Decreto nº 2.748, de 03 de abril de 2014.

Parágrafo único. Aos usuários não beneficiários da tarifa social será garantido o estabelecimento de regras especiais para parcelamento e pagamento, a ser definido pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN em conjunto com a Concessionária.

Art. 3º Compete à AGEMAN, na qualidade de órgão regulador do contrato de concessão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01-12-2021.

Manaus, 30 de novembro de 2021.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.607/2021

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 52, parágrafo único, da Lei nº 1.222, de 26-03-2008, combinado com o art. 1º, inc. II, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO a regularização funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o deferimento e encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 2424/2021 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

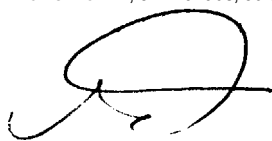
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.019786,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, nos períodos de 01-01 a 31-12-2019, 01-01 a 31-12-2020 e 01-01 a 31-12-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 14.524/2018, publicada na Edição 4359 do DOM de 09-05-2018, que autorizou a disposição da servidora FABIOLA FROTA MAGALHÃES, ES – Fisioterapeuta, matrícula nº 114.491-0 B, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELECEER, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 870, de 21-07-2005, combinado com o art. 13 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas a Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes à contribuição patronal.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.608/2021

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 50, parágrafo único, da Lei nº 1.223, de 26-03-2008, combinado com o art. 1º, inc. II, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO a regularização funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o deferimento e encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 2424/2021 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.019786,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, nos períodos de 01-01 a 31-12-2019, 01-01 a 31-12-2020 e 01-01 a 31-12-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 14.467/2018, publicada na Edição 4356 do DOM de 04-05-2018, que autorizou a disposição da servidora LOREN RODRIGUES CAVALCANTE, ES – Médico Psiquiatra, matrícula nº 127.435-0 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELECEER, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 870, de 21-07-2005, combinado com o art. 13 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas a Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes à contribuição patronal.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.609/2021

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 52, parágrafo único, da Lei nº 1.222, de 26-03-2008, combinado com o art. 1º, inc. II, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO a regularização funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o deferimento e encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 2424/2021 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 1.412/2014 Edição 3379 do DOM de 27-03-2014, nº 4.595/2015 Edição 3607 do DOM de 12-03-2015, nº 6.998/2016 Edição 3812 do DOM de 19-01-2016, nº 10.295/2017 Edição 4043 do DOM de 11-01-2017 e nº 14.086/2018 Edição 4330 do DOM de 23-03-2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.019786,

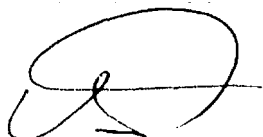
RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, nos períodos de 01-01 a 31-12-2019, 01-01 a 31-12-2020 e 01-01 a 31-12-2021, os efeitos da do Decreto datado de 23 de agosto de 2013, publicada na Edição 3147 do DOM de 15-04-2013, que autorizou a disposição da servidora MAILDES BEZERRA MAIA, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 065.470-1 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELECEER, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 870, de 21-07-2005, combinado com o art. 13 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas a Manaus

Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes à contribuição patronal.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.610/2021

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 50, parágrafo único, da Lei nº 1.223, de 26-03-2008, combinado com o art. 1º, inc. II, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO a regularização funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o deferimento e encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 2424/2021 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 14.006/2018 Edição 4322 do DOM de 13-03-2018, nº 14.025/2018 Edição 4324 do DOM de 15-03-2018 e nº 14.567/2018, Edição 4364 do DOM de 16-05-2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.019786,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, nos períodos de 01-01 a 31-12-2019, 01-01 a 31-12-2020 e 01-01 a 31-12-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 6.393/2015, publicada na Edição 3748 do DOM de 07-10-2015, que autorizou a disposição da servidora WALEWSKA SIMÕES PACHECO SEVILLA, ES – Médico Ginecologista-Obstetra, matrícula nº 097.883-3 B, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELEECER, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 870, de 21-07-2005, combinado com o art. 13 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas a Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes à contribuição patronal.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.611/2021

PRORROGA DISPOSIÇÃO de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 091/2021-GDPG/DPE/AM, subscrito pelo Defensor Público Geral do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 230.05.2021 – ASSJUR/SEMED, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal d/e Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 5400/2021-SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 4733/2015, Edição nº 3620 do DOM de 31-03-2015, nº 7.997/2016, Edição 3888 do DOM de 13-05-2016, nº 11.437/2017, Edição 4110 do DOM de 24-04-2017, nº 14.511/2018, Edição 4358 do . DOM de 08-05-2018, nº 18.294/2019, Edição 4601 do DOM de 21-05-2019, nº 20.922/2020, Edição 4872 do DOM de 01-07-2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.007022,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 07-04-2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1485/2014, Edição nº 3387 do DOM de 07-04-2014, que autorizou a disposição do servidor LUIZ FELIPE DA CAMARA PINTO, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.704-6 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM, sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELEECER, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 870, de 21-07-2005, combinado com os artigos 11, §3º, 31 e 32 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM, proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas à Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes à contribuição patronal.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.612/2021

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 111, inc. I, da LOMAN, combinados com art.1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, o art. 1º, inc. II, e § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802 de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1753/2021 – ACC/CASA CIVIL, subscrito pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, que solicita a prorrogação disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1.105/2021 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Diretora Presidente da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 22.494/2021, Edição nº 5035 do DOM de 16-02-2021, e nº 22.638/2021, Edição nº 5065 do DOM de 30-01-2021;

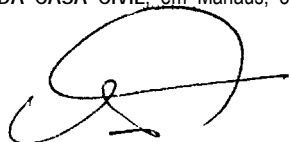
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.17848.17915.0.000788,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-08-2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.452/2021, Edição 5024 do DOM de 04-02-2021, que autorizou a disposição do servidor FELIPE CARNEIRO CHAVES, Procurador Autárquico, matrícula nº 000.286-0 A, integrante do quadro de pessoal da MANAUAS PREVIDÊNCIA – MANAUASPREV para o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Casa Civil), com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade desta disposição ao ressarcimento pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Casa Civil) dos vencimentos e demais encargos pagos pelo Município ao servidor identificado no item I deste Ato, nos termos do inc. II do § 2º do art. 1º do Decreto nº 0842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

FUNDO MANAUAS SOLIDÁRIA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 011/2020-FMS, celebrado em 02 de junho de 2021.

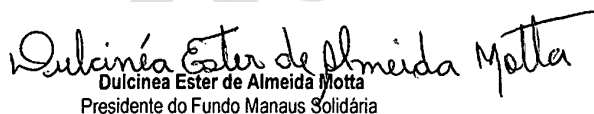
2. CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUAS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio à Portadoras de Doenças Onco-Hematológicas – Grupo Raio de Sol.

3. OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 2 (dois) meses, do Termo de Fomento nº 011/2020-FMS.

4. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 2 (dois) meses, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00038, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.



Dulcinea Ester de Almeida Motta
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 016/2020-FMS, celebrado em 22 de novembro de 2021.

2. CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUAS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil Movimento Amigos da Zona Norte e Região Metropolitana.

3. OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 30 (trinta) dias, do Termo de Fomento nº 016/2020-FMS.

4. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00058, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.



Dulcinea Ester de Almeida Motta
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 018/2020-FMS, celebrado em 22 de novembro de 2021.

2. CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUAS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente O Pequeno Nazareno.

3. OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 4 (quatro) meses, do Termo de Fomento nº 018/2020-FMS.

4. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 4 (quatro) meses, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00060, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.


Dulcinea Ester de Almeida Motta
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 022/2020-FMS, celebrado em 22 de novembro de 2021.

2. CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

3. OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 60 (sessenta) dias, do Termo de Fomento nº 022/2020-FMS.

4. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 60 (sessenta) dias, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00064, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.


Dulcinea Ester de Almeida Motta
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 025/2020-FMS, celebrado em 22 de novembro de 2021.

2. CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA.

3. OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 3 (três) meses, do Termo de Fomento nº 025/2020-FMS.

4. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 3 (três) meses, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00067, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.


Dulcinea Ester de Almeida Motta
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 026/2020-FMS, celebrado em 22 de novembro de 2021.

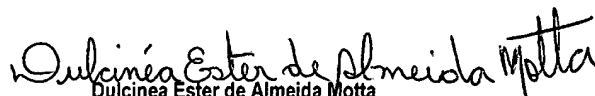
2. CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio à Portadoras de Doenças Onco-Hematológicas – Grupo Raio de Sol.

3. OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 30 (trinta) dias, do Termo de Fomento nº 026/2020-FMS.

4. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00068, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.


Dulcinea Ester de Almeida Motta
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 028/2020-FMS, celebrado em 22 de outubro de 2021.

2. CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio à Criança com Câncer do Amazonas – GACC-AM.

3. OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 3 (três) meses, do Termo de Fomento nº 028/2020-FMS.

4. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 3 (três) meses, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00070, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.


Dulcinea Ester de Almeida Motta
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 029/2020-FMS, celebrado em 22 de novembro de 2021.


2. CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil Inspetoria Laura Vicuña.

3. OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 2 (dois) meses, do Termo de Fomento nº 029/2020-FMS.

4. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 2 (dois) meses, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00071, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.


Dulcinea Ester de Almeida Motta
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 030/2020-FMS, celebrado em 22 de novembro de 2021.

2. **CONTRATANTES:** Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil Centro Social Caminho Seguro.

3. **OBJETO:** O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 30 (trinta) dias, do Termo de Fomento nº 030/2020-FMS.

4. **PRAZO:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. **FUNDAMENTO:** O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00072, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.

Dulcinea Ester de Almeida Motta
Dulcinea Ester de Almeida Motta
 Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 032/2020-FMS, celebrado em 23 de novembro de 2021.

2. **CONTRATANTES:** Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil Inspetoria Santa Teresinha (Centro Missionário Nossa Senhora da Amazônia – CEMINSA).

3. **OBJETO:** O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 2 (dois) meses, do Termo de Fomento nº 032/2020-FMS.

4. **PRAZO:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 2 (dois) meses, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. **FUNDAMENTO:** O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00074, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Dulcinea Ester de Almeida Motta
Dulcinea Ester de Almeida Motta
 Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 do Termo de Fomento nº 043/2020-FMS, celebrado em 22 de novembro de 2021.

2. **CONTRATANTES:** Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA e a Organização da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone.

3. **OBJETO:** O Termo Aditivo nº 001/2021 tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 3 (três) meses, do Termo de Fomento nº 043/2020-FMS.

4. **PRAZO:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 3 (três) meses, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

5. **FUNDAMENTO:** O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2020/19309/19868/00085, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 22 de novembro de 2021.

Dulcinea Ester de Almeida Motta
Dulcinea Ester de Almeida Motta
 Presidente do Fundo Manaus Solidária

GABINETE DO VICE-PREFEITO

(*) PORTARIA Nº 017/2021-GVP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com art. 121, da Lei nº. 1118 de 01 de setembro de 1971, e

CONSIDERANDO o uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei n.º 2.291, de 28 de dezembro de 2017, combinada com o Decreto n.º 4.457, de 01 de julho de 2019;

RESOLVE:

APROVAR, para o exercício de 2022, a Escala de Férias dos servidores Estatutários e Cargos Comissionados, pertencentes a estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, cuja fruição pode ser alterada por razão de conveniência administrativa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 22 de novembro de 2021.

Manoel Francisco Ribeiro de Almeida
MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA
 Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito de Manaus

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DOM 5228, 23/11/2021.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

JANEIRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLAUDINA MENEZES DA ROCHA	079.886-0E
ROSINALDO DE SOUZA DOS SANTOS	080.365-0G
MARIA IZA QUEIROZ DA COSTA	013.517-8F

JULHO

SERVIDOR	MATRÍCULA
KATIA SAMARA PEREIRA MOURA	079.944-0C

OUTUBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
VANESSA NEVES SOUTO LOUREIRO	115.856-2E

SERVIDORES COMISSIONADOS

JANEIRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
ADRIANA FONSECA VASCONCELOS	137.251-3A
MÁRCIA MARIANA ARAÚJO ROCHA	137.254-8A

FEVEREIRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
HINGRID DAYANA CASTILHO DE OLIVEIRA	131.744-0E
JOSÉ ROBERTO ROCHA DO NASCIMENTO	130.549-2E
KAMILA SUELEN SERIQUE COLARES	130.560-3E
MAYRA SILVA DOS ANJOS	134.539-7B
THIAGO DA SILVA RODRIGUES	137.257-2A
ELIANE SAMPAIO MOREIRA	115.915-1J
REIVERSON GUEDES DE SOUZA	130.546-8C

MARÇO

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA PAULA ARAGÃO DE ALMEIDA	133.763-7B
BRUNO ARAÚJO DE SOUZA	137.252-1A
DEYNIERE VIANA DE BARROS	135.108-7B
JALES MACHADO DA SILVA JUNIOR	137.606-3A
NATHALIA BRAGA JORGE	137.256-4A

MAIO

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIA REGINA FERNANDES DE AGUIAR	130.558-1D
MARISTELA BARBOSA DE LIMA	137.255-6A

JUNHO

SERVIDOR	MATRÍCULA
BEATRIZ DE FREITAS DE SOUSA	137.977-1A

JULHO

SERVIDOR	MATRÍCULA
LUCIANE ELLAINE CUNHA DE FRANÇA	130.168-0B
THAIANY RODRIGUES DE FREITAS	138.271-3A

AGOSTO

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLEDSON MARÇAL FREITAS MACHADO	138.078-8A

SETEMBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA	123.203-7C

OUTUBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
LIDIANE NORONHA RODRIGUES	130.617-0D

NOVEMBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
DOUGLAS ANTONIO VEIRA DE OLIVEIRA	130.617-0D
YAMILE COSTA DOS SANTOS	139.158-5A

DEZEMBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
HELLEN PRISCILA PRISCILA BENTES PRADO	139.157-7A
MARCOS PAULO VIEIRA MESQUITA	131.222-7D
MELLYSSA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS CASTRO	139.323-5A

CASA MILITAR

PORTARIA Nº. 038/2021-DAF/CM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art.25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS é a única fabricante e fornecedora no país de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, conforme Declaração de Exclusividade acostada aos autos, à fl. 69;

CONSIDERANDO ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 39-40, está compatível com os preços praticados pela COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2021.22000.22012.0.013051 (SIGED) e nº 2021.12468.12471.00011 (PROTUS).

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de munições 9mm, para a modernização e estruturação da Guarda Municipal de Manaus mediante contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS ;

II – CONTRATAR o objeto em questão pelo valor de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

À consideração do Secretário Municipal Chefe da Casa Militar, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CASA MILITAR, em Manaus, 30 de novembro de 2021.


RYZIVAN RAMOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Ratifico a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, em Manaus, 30 de novembro de 2021.



WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2020 – CASA MILITAR/CM, celebrado em 01 de dezembro de 2021;
- CONTRATANTE:** O Município de Manaus, através da CASA MILITAR;
- CONTRATADA:** Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA EPP;
- OBJETO:** Esse Termo Aditivo do Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo da prestação de serviço referente à Locação de 04 (quatro). Características: camionete (pick-up), cabine dupla, motor no mínimo 1.4, 04 cilindros em linha, potência mínima de 85cv, (G/ 86,0 (E) a 5.750 rpm, combustível flex, tanque de combustível com no mínimo 50 Litros, com no mínimo 02 portas, capacidade mínima para 04 passageiros, ano/modelo no mínimo 2018/2019. Características Adicionais: Sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, câmbio manual, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, freios dianteiros a disco ventilado, alarme antifurto, CD player, protetor de caçamba, veículo limpo, higienizado, seguro e manutenção total por conta da contratada, com todos os equipamentos obrigatórios definidos pelo CTB e CONTRAN. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Observação(ões): item para uso exclusivo em atenção à ata de registro de preços externa;
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo de Contrato importa na quantia de R\$ 71.861,04 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos);
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob o n.º 2021NE00500, de 26/11/2021, à conta da seguinte: Rubrica Orçamentária: 15101, Programa de Trabalho: 06.181.0055.2051.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903307, no valor de R\$ 11.976,84 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente ao período de 02/12/2021 a 31/12/2021, ficando o restante a ser empenhado no exercício seguinte;
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica fixado o dia 02/12/2021 para início da vigência do contrato e dos serviços contratados, haja vista, que os mesmos não sofreram interrupção na sua execução, após o encerramento do contrato original.

Manaus, 30 de novembro de 2021.


WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2020 – SEPDEC/CM, celebrado em 01 de dezembro de 2021;

2. **CONTRATANTE:** O Município de Manaus, através SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, integrante da CASA MILITAR;

3. **CONTRATADA:** Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA EPP;

4. **OBJETO:** Esse Termo Aditivo do Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo da prestação de serviço referente à Locação de 04 (quatro). Características: camionete (pick-up), cabine dupla, motor no mínimo 1.4, 04 cilindros em linha, potência mínima de 85cv, (G)/ 86,0 (E) a 5.750 rpm, combustível flex, tanque de combustível com no mínimo 50 Litros, com no mínimo 02 portas, capacidade mínima para 04 passageiros, ano/modelo no mínimo 2018/2019. Características Adicionais: Sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, câmbio manual, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, freios dianteiros a disco ventilado, alarme antifurto, CD player, protetor de caçamba, veículo limpo, higienizado, seguro e manutenção total por conta da contratada, com todos os equipamentos obrigatórios definidos pelo CTB e CONTRAN. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Observação(ões): item para uso exclusivo em atenção à ata de registro de preços externa;

5. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo de Contrato importa na quantia de R\$ 35.930,52 (trinta e cinco mil novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos);

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob o n.º 2021NE00089, de 26/02/2021, à conta da seguinte: Rubrica Orçamentária: 15102, Programa de Trabalho: 06.182.0081.2081.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903307, no valor de R\$ 5.976,42 (Cinco mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente ao período de 02/12/2021 a 31/12/2021, ficando o restante a ser empenhado no exercício seguinte;

7. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica fixado o dia 02/12/2021 para início da vigência do contrato e dos serviços contratados, haja vista, que os mesmos não sofreram interrupção na sua execução, após o encerramento do contrato original.

Manaus, 30 de novembro de 2021.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EDITAL Nº 003/2021 – CASA MILITAR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CAPACITAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DE MANAUS PARA O USO DE ARMAMENTO LETAL, no exercício das competências que lhe confere a Portaria nº 001/2021 – ASJUR/CM;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2021 – CASA MILITAR;

CONSIDERANDO o disposto no item 5, do inc. II, da Portaria nº 001/2021 – ASJUR/CM, publicada em 09 de novembro de 2021, no DOM 5219 de 2021;

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a relação definitiva dos Guardas Municipais inscritos no Processo de Seleção Interna para Capacitação de Guardas Municipais para o Uso de Armamento Letal:

INSCRIÇÃO DEFINITIVA			
Nº	MATRICULA	SEXO	NOME
1	064.402-1 B	M	ADERLON DE JESUS RIBEIRO DEDIER
2	062.806-9 D	M	ADNEI BATALHA CASTILHO
3	126.142-8 A	M	ADRIANO DA SILVA GOMES
4	062.835-2 B	M	AILTON MARINHO DE MELO
5	128.358-8 A	M	ALACÉCIO UCHOÁ DA SILVA
6	118.500-4 A	M	ALEX RODRIGO ALVES FREITAS
7	064.352-1 B	M	ALVARO SILVA PAIXÃO

8	064.382-3 B	M	AMARILDO BATISTA DE MACÉDA
9	064.417-0 B	M	AMARILDO FERREIRA DA SILVA
10	062.836-0 C	M	AMAZONAS VELOSO FERNANDES
11	063.504-9 B	F	ANA KÁTIA DE MOURA MOREIRA
12	126.286-6 A	F	ANDREA QUEIROZ CASTRO
13	126.261-0 A	M	ANDREY SANTOS DE OLIVEIRA
14	064.384-0 B	M	ANÍSIO PIMENTEL MARQUES
15	062.817-4 B	M	ANTONIO BARTOLOMEU DIAS DO MONTE
16	064.368-8 B	M	ANTONIO CARLOS PEREIRA
17	064.444-7 B	M	ANTONIO DOS PASSOS MARAJÓ
18	126.178-9 A	M	ARLENS FERREIRA ROSA
19	118.501-2 A	M	BRUNO SOUZA ALVES DOS SANTOS
20	126.395-1 A	M	CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
21	062.772-0 C	M	CLAUDIONEI DOS SANTOS BARBOSA
22	126.241-6 A	M	CLEBER QUEIROZ FARIAS
23	126.265-3 A	M	CLEVESSON SILVA MARREIROS
24	126.398-6 A	M	CRISTIANO ERICEIRA LOPES
25	126.250-5 A	M	DIEGO SILVA DE SOUZA
26	126.228-2 A	M	DIOGO SERAFIM DE OLIVEIRA
27	064.396-3 B	M	DOMINGOS TORRES SILVA
28	062.845-0 B	M	EDNELSON MILLER FERNANDES DUARTE
29	126.210-6 A	M	FAILO ALVES RIBEIRO
30	126.134-7 A	M	FERNANDO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA
31	126.822-8 A	F	FRANCENILDA DE SOUSA RODRIGUES
32	126.392-7 A	F	FRANCILENE VIEIRA BEZERRA
33	064.439-0 C	M	FRANCISCO BARBOSA
34	126.202-5 A	M	GEBERSON MARQUES DE OLIVEIRA
35	126.283-1 A	M	GECIRO SOARES MACHADO JUNIOR
36	062.864-6 C	M	GERSON DE OLIVEIRA MARTINS
37	126.242-4 A	M	GERSON DREYCK RAMOS CORRÉA
38	064.359-9 B	M	GILBERTO PEREIRA NERY
39	062.746-1 B	M	GILBERTO PIMENTEL DE SOUZA
40	064.420-0 B	M	HANEHMANN LEITE AMARAL
41	064.377-7 B	M	HERMINIO MORAES FILHO
42	126.234-3 A	F	IRANEIDE SOUTELO DE ANDRADE
43	126.254-8 A	M	JAIR CASTRO MOREIRA
44	128.653-6 A	M	JANDERLEY BARBOSA VILAÇA
45	126.228-9 A	M	JARDEL DA CRUZ DUARTE
46	128.357-0 A	F	JÉSSICA VANESSA DA SILVA SOUTO MAIOR
47	126.221-1 A	M	JOÃO VINÍCIUS SANTOS DE PAULA
48	062.893-0 C	M	JORGE CONSTANTINO DA SILVA
49	063.479-4 B	M	JORGE HUDSON RIBEIRO LIMA
50	008.878-1 B	M	JOSÉ AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS
51	062.744-5 C	M	JOSÉ ERNANI DOS SANTOS
52	064.339-4 B	M	JOSÉ GADELHA DE LIMA
53	062.879-4 B	M	JOSÉ KLEBER FERNANDES
54	096.023-3 E	M	JULIANO FLORÊNCIO DA COSTA
55	126.135-5 A	M	KLEIDYSSON JOSÉ FERREIRA DA FONSECA
56	012.166-5 B	M	LIBANIO BERNARDO DA SILVA
57	126.148-7 A	M	LUCIANO JACKSON DE ALMEIDA PAIVA
58	126.180-0 A	M	LUIS EDUARDO SANTOS DA SILVA
59	118.502-0 A	M	LUIZ ANTONIO CARNEIRO JUNIOR
60	064.379-3 B	M	LUIZ ERBTON DE SOUZA VALE
61	126.399-4 A	M	MANOEL DE JESUS PEREIRA MACIEL
62	126.284-0 A	M	MANOEL GERALDO DE FREITAS NETO
63	064.345-9 B	M	MÁRIO JOSÉ DE MATOS
64	126.181-9 A	M	MARIO NUNES DE SOUZA JUNIOR
65	126.238-6 A	M	MESSIAS NOGUEIRA DA SILVA
66	126.271-8 A	M	MURILO SANTOS OLIVEIRA
67	064.349-1 B	M	NILTON CÉSAR DA SILVA GADELHA
68	064.355-6 B	M	NILTON GUIMARÃES BARROS
69	062.781-0 B	M	OSVALDINO MENEZES ALVES
70	126.262-9 A	M	PAULO WENDERSON PINHEIRO E PINHEIRO
71	126.191-6 A	F	QUELI MARA CHAVES LOPES
72	064.400-5 B	M	RAIMUNDO SEBASTIÃO XAVIER
73	126.233-5 A	M	REGINALDO SANTOS DA COSTA
74	126.239-4 A	M	RICARDO MESQUITA DE FREITAS
75	126.243-2 A	M	ROBERTO ALVES SILVA
76	062.863-8 C	M	ROBERTO CARLOS NUNES BASTOS
77	126.270-0 A	M	ROBSON PEDROSO DE SOUZA
78	118.467-9 A	M	RONNY PETERSON ALVES LIMA
79	062.802-6 B	M	RUBENS LUIZ DA SILVA
80	126.214-9 A	M	SIDNEY ALEXANDRE DE SOUZA LOPES
81	118.504-7 A	M	WILLIAMS ROCHA DE ALMEIDA
82	064.380-7 B	M	WILSON MELO DO NASCIMENTO
83	118.442-3 A	M	YURI ANDES BENTES
84	062.842-5 C	M	ZILMAR AUGUSTO DE SOUZA
85	062.847-6 C	M	ZILMAR AUGUSTO DE SOUZA

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 29 de novembro de 2021.

RODRIGO DOS SANTOS GADELHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL


O Departamento de Fiscalização Tributária/DEFIS, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar as guias de recolhimento do ISS/RF constante no TIAFI abaixo:

1- BANCO DO BRASIL S/A, Inscrição Municipal nº 6243-20, localizado na Rua Franco de Sá, 270, São Francisco, CEP 69079-210, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202102851, de 26/11/2021, originado da Programação de Ação Fiscal nº 153/2021, DAF nº 202105722, referente ao recolhimento do ISSRF dos meses 02, 10, 11 e 12/2018; 01 a 07/2019; 03, 08, 10 e 12/2020; 09/2021; no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, o contribuinte fica intimado a apresentar os documentos constantes no TIAFI acima no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Fiscalização Tributária/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


Aldemir Gomes Viégas
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária
DEFIS/SUBREC/SEMEF

EDITAL

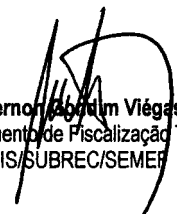
O Departamento de Fiscalização Tributária/DEFIS, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar as guias de recolhimento do ISS/RF constante no TIAFI abaixo:

1- ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS, Inscrição Municipal nº 119127-01, localizado na Av. Djalma Batista, 369, Chapada, CEP 69050-010, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202102837, de 19/11/2021, originado da Programação de Ação Fiscal nº 155/2021, DAF nº 202105711, referente ao recolhimento do ISSRF do período de 01 e 12/2018; 07/2019; 03 a 12/2020; 01 a 10/2021; no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, o contribuinte fica intimado a apresentar os documentos constantes no TIAFI acima no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Fiscalização Tributária/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 30 de novembro de 2021.


Aldemir Gomes Viégas
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária
DEFIS/SUBREC/SEMEF

Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.

Elimine os criadouros. Faça a sua parte.



Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros: 



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em: gov.br/combateaedes



A DISTÂNCIA QUE NOS SEPARA É A MESMA QUE NOS SALVA

O DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTINUA



SAIA DE CASA SOMENTE SE NECESSÁRIO;



MANTENHA 1,5 M DE DISTÂNCIA DE OUTRAS PESSOAS;



USE MÁSCARA;



EVITE AMBIENTES FECHADOS.



PREFEITURA DE MANAUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 525/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5066 de 31/03/2021, o Edital de Convocação nº 020/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5107 de 26/05/2021 e o Edital de Convocação nº 058/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5168 de 23/08/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 165/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5101 de 18/05/2021, Portaria de Contratação nº 266/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5142 de 16/07/2021 e a Portaria de Contratação nº 457/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5207 de 20/10/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 198/2021-Frequência/SEMED, de 18/11/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.18000.19117.9.160251;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO os Termos de Desligamento de Estágio, integrantes dos autos do Documento Siged nº 2021.18000.19117.9.160251; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,


RESOLVE:

DESLIGAR, a contar das datas indicadas, os estagiários abaixo informados, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nos níveis de escolaridade adiante especificados, revogando as condições estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRICULA	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO	A CONTAR DE:
PEDRO LUCAS MACIEL DE SOUSA	139.274-3 A	0886/2021	NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO	01/11/2021
GUNNAR GUERREIRO DOS SANTOS	138.342-6 A	0130/2021	NÍVEL SUPERIOR	ARQUITETURA E URBANISMO	03/11/2021
NICOLE SOUZA MACHADO RONDON	138.362-0 A	0100/2021	NÍVEL SUPERIOR	DIREITO	03/11/2021
RENAN PEREIRA SOUZA	138.320-5 A	0176/2021	NÍVEL SUPERIOR	DIREITO	16/11/2021
APHRODITTE KARENINNA PINTO RODRIGUES	138.356-6 A	0196/2021	NÍVEL SUPERIOR	LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	01/11/2021
ANDRÉA DOS SANTOS SOUZA	138.675-1 A	0500/2021	NÍVEL SUPERIOR	PEDAGOGIA	01/11/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2021


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 526/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 009/2021, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5079 de 20/04/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 149/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5095 de 11/05/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 700/2021–GS/SEMTEPI, de 24/11/2021, inserida nos autos do Processo Siged nº 2021.14000.14009.9.005425;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Siged nº 2021.14000.14009.9.005425, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, a contar de 23/11/2021, o estagiário abaixo informado, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
VICTOR MATHEUS NOGUEIRA DA SILVEIRA	138.291-8 A	0162/2021	NÍVEL SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 532/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2021, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5037, de 18/02/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 132/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5083 de 27/04/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 2410/2021–GS/SEMEF, de 26/11/2021, Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.198258;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.198258, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, a contar de 23/11/2021, o estagiário abaixo informado, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
LEANDRO DIEGO SILVA DA SILVA	138.186-5 A	0085/2021	NÍVEL SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 533/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculada no Diário oficial do Município – DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município – DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1999/2021–GS/SEMEF, de 06/10/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.162239;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 088/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5206, de 19/10/2021;

CONSIDERANDO as informações formalizadas no Ofício nº 2416/2021–GS/SEMEF, de 26/11/2021, Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.198175;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

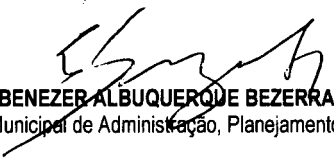
RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item “j”, Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para compor o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no nível de escolaridade/cursos adiante especificados, a contar de 1º/12/2021, e no período estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
LEHI DA SILVA SAID	0935/2021	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 534/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e


CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 243/2021 – DAPB/DSGP/SEMAD, de 16-11-2021, e o que mais consta do Doc. SIGED n.º 2021.16330.16351.9.029427,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora FABIANA PINTO DE CASTILHO SOUZA, PA. Agente Administrativo A-III-II, matrícula 083.269-3 A, para responder, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia FG-02, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, no período de 16-11-2021 a 15-12-2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao Titular JONATHAS MORAES BRANDÃO, matrícula 118.243-9 B, afastada por motivo de Férias Regulares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 2409/2021–GS/SEMEF, de 25/11/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.197565,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 21/12/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, situada na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa, CEP 69.036-110, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 510. ENGENHARIA CIVIL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
CAIO ALEX LUCENA NEGREIROS	113º	443810	31452540

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;

b) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;

d) Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 21/12/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- c) Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- d) Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Laudo Médico pré-admissional;
- g) Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- h) Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- c) Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.


§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 213/2021-GEPE/DAF/CM, de 16/11/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.22000.22033.9.117576,

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 21/12/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na CASA MILITAR, situada na Avenida Pe. Agostinho Caballero Martin, Nº 770, Compensa, CEP: 69035-090, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
THAYNA MELO DO NASCIMENTO	185º	445358	29509815

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 21/12/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- Hemograma completo;
- Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.


§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2020, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 2388/2021-GS/SEMEF, de 24/11/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.195544,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 22/12/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, situada na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa, CEP 69.036-110, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
NAYRA GEOVANA GOMES DE SOUZA	186º	438229	27916855
CARLOS EVALDO ALMEIDA DE SOUZA NETO	187º	447251	32277814
JONATHAS UCHOA	188º	437744	02482755263
EMANUELLE MELO DE OLIVEIRA	189º	427957	33103534
SUZY LEIDE SOUZA DE FIGUEIREDO	190º	436703	25446606
ANNE LAÍS DA SILVA RODRIGUES	191º	443171	27567702
MARKSON LUAN BRASIL MENDES	192º	444646	30022681

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no caput deste artigo, bem

como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 22/12/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- Hemograma completo;
- Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o caput deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 30 de novembro de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2020, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 078/2021-JMPM/SEMAD, de 25/11/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.16330.16334.9.031120,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 22/12/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, situada na Avenida Compensa, Nº 770, Vila da Prata, CEP: 69036-115, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 503. CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
GISELE GALUCIO PEREIRA	103º	429618	26739976
IRLANA OLIVEIRA DE SOUZA	104º	429833	29976251

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
JOSÉ FRANCISCO BONATES CORRÊA NETO	193º	447371	22926

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 510. ENGENHARIA CIVIL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES	114º	436187	32866194

NÍVEL MÉDIO			
CURSO: 301. NÍVEL MÉDIO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
KARLA LORRANA OLIVEIRA DE CASTRO	988º	433122	33914737
GIOVANA DA SILVEIRA FEITOSA	989º	428819	31100821
VITÓRIA CHRISTI DOS SANTOS CUNHA	990º	443189	3330331-2

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 22/12/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- Hemograma completo;
- Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 30 de novembro de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SEMAD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 2408/2021–GS/SEMEF, de 25/11/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.197573,

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 22/12/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, situada na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa, CEP 69.036-110, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 510. ENGENHARIA CIVIL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
LUIZA FERNANDES MENDES	115º	441156	3011400-4

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 22/12/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- c) Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o caput deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 30 de novembro de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS – CED/LC/SEMAD, NOTIFICA, com fulcro no § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, o(s) responsável(is) legal(is) da empresa A L SOARES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 26.612.629/0001-86, beneficiária das notas de empenho 2121NE00679 (material de expediente), 2121NE00680 (material de processamento de dados), 2121NE00681 (material de copa e cozinha) e 2121NE00682 (material elétrico eletrônico), oriundas do processo de dispensa de licitação nº 2021.11209.15434.0.034639, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, a fim de que compareça(m) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para ciência e oportunidade de manifestação nos autos nº 2021.16330.16391.0.001348, em curso na CED/LC, através do e-mail cedlc.manaus@pmm.am.gov.br, podendo ser solicitada a cópia do autos pelo mesmo meio.

Manaus-AM, 29 de novembro de 2021.


MÁRCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina
nas Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 625/2021-SUBGS/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO que o Brasil, desde 2014, é signatário junto à OPAS/OMS para a eliminação da transmissão vertical do HIV e da sífilis nas Américas;

CONSIDERANDO que as Organizações das Nações Unidas – ONU expressaram a importância da redução da mortalidade materno e infantil em dois dos oito Objetivos do Milênio, quais sejam: Reduzir a mortalidade infantil (ODM nº 4) e Melhorar a saúde das gestantes (ODM nº 5);

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, a qual estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO o ETMI Plus. Marco para la eliminación de la transmisión materno-infantil del VIH, la sífilis, la hepatitis y la enfermedad de Chagas. OPS/CHA/17-009:2017;

CONSIDERANDO a Resolução CD50.R12 para Estratégia e Plano de Ação para a Eliminação da Transmissão Materno-infantil do HIV e da Sífilis Congênita, da qual o Brasil é signatário. Washington, DC. 2010;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde adequar-se às políticas instituídas pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

I - INSTITUIR o Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C – CMPTV, com caráter técnico consultivo, sigiloso, não-coercitivo ou punitivo, com sede em Manaus, ligado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA através da Subsecretaria de Gestão de Saúde – SUBGS.

II - APROVAR o Regimento Interno e Composição do Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C – CMPTV, conforme descrito no Anexo desta portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. O Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C é um organismo interinstitucional de investigação epidemiológica, com atuação multiprofissional, de caráter sigiloso, com cunho ético científico, propositivo e educativo. Atua realizando acompanhamento da execução de políticas públicas que visam a prevenção dos condicionantes da transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C no município de Manaus.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C está vinculado a Subsecretaria da Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, porém exercerá suas funções em parceria com outras instituições de gestão municipal, estadual e federal, além de instituições privadas e militares, conselhos profissionais e de controle social.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Parágrafo Único: É finalidade do comitê atuar para a Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C por meio do apoio à gestão municipal do SUS, considerando as mais recentes evidências científicas, as informações e comportamento epidemiológico da Transmissão Vertical, e a relação democrática e transparente entre as instituições e a sociedade civil.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C instituído tem os seguintes objetivos:

a) Objetivo Geral: investigar, analisar, monitorar e discutir os casos de transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C, identificando fatores de risco, recomendando medidas de prevenção e intervenção às instituições envolvidas para a correção de possíveis distorções no cuidado, e qualificação da vigilância epidemiológica destes agravos. Desta forma, contribuindo para redução da transmissão vertical, a partir de recomendações de ações estratégicas que visem à eliminação destes agravos como problema de saúde pública.

b) Objetivos específicos:

I. Investigar os casos de transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C, de acordo com os seguintes critérios:

- i. Todos os casos de HIV/AIDS em menores de 5 anos;
- ii. Todos os casos de aborto por sífilis;
- iii. Todos os natimortos por sífilis;
- iv. Todos os óbitos fetais e pós-neonatais por sífilis;
- v. Casos de sífilis congênita precoce (≤ 2 anos de idade);
- vi. Todos os casos de transmissão vertical de hepatite B ou C diagnosticados em ≤ 2 anos de idade;
- vii. Outros casos designados pelo Comitê.

II. Contribuir para o conhecimento e divulgação sobre os indicadores da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no município, suas causas (fatores determinantes e condicionantes) e os fatores de risco associados, visando melhoria da qualidade na atenção, assistência e vigilância;

III. Analisar e avaliar periodicamente estudos de casos, elencando os principais problemas observados para a prevenção da transmissão vertical do HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C, bem como as medidas realizadas de intervenção para redução dos referentes agravos;

IV. Envolver e sensibilizar gestores e profissionais de saúde, com o intuito de fomentar a mudança de práticas nos serviços de saúde, visando à correção de procedimentos que possam impactar nas oportunidades de redução da transmissão do HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C;

V. Propor medidas que possam impactar:

i. na redução de ocorrência da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C por meio de ações conjuntas entre serviços de saúde nas três esferas governamentais e controle social;

ii. na redução de ocorrência de óbitos evitáveis por AIDS, Sífilis e Hepatites B e C em < 5 anos;

VI. Fomentar a articulação institucional entre os setores estratégicos representados neste Comitê e atores externos de outras instituições e/ou secretarias, podendo estes ser convocados, a fim de discutir e propor medidas diante das principais causas da transmissão vertical identificadas no processo de análise e investigações;

VII. Elaborar relatórios quadrimestrais referentes às ações realizadas e encaminhar às instituições vinculadas;

VIII. Publicizar aos órgãos, às instituições e aos demais interessados os resultados dos trabalhos desenvolvidos, via canais oficiais;

IX. Este Comitê poderá, a qualquer momento, decidir pela inserção de novos agravos que ocorram por meio de transmissão vertical, desde que tenha importância epidemiológica para o município.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º Este comitê terá a seguinte estrutura de Diretoria Executiva:

- I. 1 (um) Presidente;
- II. 1 (um) Vice-Presidente;
- III. 1 (um) 1º Secretário;
- IV. 1 (um) 2º Secretário;

Art. 5º: O Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C terá como membros natos, representantes das áreas técnicas indicados pelas Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, representantes de instituições privadas e militares, e representante do controle social. Cada vaga de representação deverá apresentar membros titulares e suplentes. Os membros natos deste Comitê serão representados pelas seguintes áreas:

- I. IST/AIDS e Hepatites Virais (Estadual e Municipal);
- II. Rede Cegonha (Estadual e Municipal)
- III. Saúde da Mulher (Estadual e Municipal);
- IV. Saúde da Criança e Adolescente (Estadual e Municipal);
- V. Saúde do Homem (Estadual e Municipal);
- VI. Vigilância Epidemiológica (Estadual e Municipal);
- VII. Gerência de Maternidades (Estadual);
- VIII. Maternidades públicas, privadas e militares;
- IX. Técnico de Vigilância dos Distritos de Saúde
- X. Técnico IST/AIDS dos Distritos de Saúde
- XI. Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. Além dos membros supracitados, o Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C será composto pelas entidades convidadas listadas abaixo, que indicarão seus representantes:

- I. Conselho Regional de Enfermagem;
- II. Conselho Regional de Medicina;
- III. Sociedade Amazonense de Pediatria;
- IV. Associação Brasileira de Enfermagem – Amazonas;
- V. Associação Brasileira de Enfermagem Obstétrica – Amazonas;
- VI. Associação Amazonense de Ginecologia e Obstetrícia;
- VII. Cooperativa de Enfermagem;
- VIII. Cooperativa de Ginecologia e Obstetrícia;
- IX. Cooperativa de Pediatria;
- X. Organização da Sociedade Civil com foco na prevenção de IST/AIDS;
- XI. Universidade Federal do Amazonas;

- XII. Universidade Estadual do Amazonas;
- XIII. Fundação de Medicina Tropical;
- XIV. Fundação Alfredo da Matta;
- XV. Sociedade Civil que tenha como finalidade ações voltadas à prevenção das IST, nascimento seguro, redução da mortalidade infantil, na cidade de Manaus – Amazonas.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. A Coordenação do Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C será exercida por uma Diretoria Executiva, composta por um(a) presidente e por um(a) vice-presidente, com apoio de um(a) 1º secretário(a) e um(a) 2º secretário(a).

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Compete ao(a) presidente:

- I. Dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 3º deste regimento;
- II. Convocar e coordenar as reuniões ou definir um coordenador entre seus membros.
- III. Elaborar em conjunto com os membros natos a agenda de reuniões do Comitê, com datas pré-definidas para que haja manutenção do quórum das reuniões;
- IV. Participar da elaboração das pautas, convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V. Encaminhar as propostas resultantes das reuniões realizadas pelo comitê à apreciação das instâncias responsáveis quando necessário;
- VI. Coordenar e participar da elaboração e divulgação do Plano de Trabalho e do Relatório Anual do Comitê;
- VII. Monitorar as ações do Plano de Trabalho;
- VIII. Receber, despachar e distribuir, quando necessário, processos encaminhados ao Comitê, bem como responder correspondências endereçadas a este;
- IX. Expedir documento com solicitação de prontuários de pacientes, fichas de notificação, atestados de óbitos e outros documentos de informações sigilosas às unidades de saúde, clínicas, maternidades, unidades mistas de saúde, hospitais e demais fontes de informações ou sistemas que se fizerem necessários, seja em unidades do SUS, seja em unidades da rede privada;
- X. Assessorar aos membros no que for solicitado, em relação à missão deste comitê.
- XI. Outras atividades correlatas.

Art. 9º. Compete ao(a) vice-presidente:

- I - Assumir as competências e responsabilidades do(a) presidente na ausência deste.
- II - Auxiliar o(a) presidente nas suas funções;
- III - Estar presente em todas as Reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C;
- IV - Desenvolver em parceria com o Presidente todas as atividades correlatas que se fizerem necessárias.

Art. 10. Compete ao(a) 1º secretário(a):

- I - Estar presente em todas as Reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Prevenção à Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C;
- II - Organizar em parceria com o Presidente as Reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

III - Mobilizar os demais membros para elaboração das pautas e convocação das reuniões ordinárias na ausência da presidência e vice-presidência;

IV - Enviar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias à presidência;

V - Redigir e divulgar para os membros as atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - Manter cadastro atualizado de todos os membros;

VII - Organizar e sistematizar os documentos respeitando temporalidade;

VIII - Elaborar/ Monitorar a frequência dos membros;

IX - Desenvolver em parceria com o Presidente todas as atividades correlatas que se fizerem necessárias;

X - Realizar registros dos temas debatidos em todas as reuniões;

Art. 11. Compete ao(a) 2º secretário(a):

- I - Auxiliar o (a) secretário (a) nas suas funções;
- II - Assumir as competências e responsabilidades do(a) secretário(a) na ausência deste.

Art. 12. Compete aos membros natos:

- I - Realizar as atividades definidas pelo Comitê;
- II - Difundir as resoluções do Comitê junto às instituições que representam;
- III - Auxiliar na elaboração e divulgação do Plano Operacional e Relatório Anual do Comitê;
- IV - Participar das reuniões convocado ou convidado;
- V - Realizar recomendações no fechamento das análises dos casos investigados;
- VI - Dar parecer técnico, quando solicitado, respeitando o disposto no artigo 1º deste documento;
- VII - Publicizar o material produzido no Comitê, a fim de fortalecer as ações de prevenção da transmissão vertical e de promover a autonomia dos cidadãos manauaras, dotando-os das informações necessárias para garantir escolhas oportunas e o exercício do controle social;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

TÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 13. O Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C funcionará por meio de reuniões ordinárias, e em caso de necessidade poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pela Diretoria Executiva.

Art. 14. As reuniões ordinárias serão bimestrais, a serem realizadas nos meses pares do ano, com data pré-definida na agenda oficial do Comitê.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê deverão ser realizadas com a presença de cinquenta por cento mais um das representações em primeira chamada; em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer quorum.

Art.15. A pauta da reunião será pré-definida com antecedência de 15 dias pela Diretoria Executiva, com contribuições dos membros do comitê ou inclusão de novos temas de acordo com a demanda.

Art. 16. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por um terço de seus membros, deliberado por maioria simples de votos, sempre que houver necessidade.

Parágrafo Único. A convocação extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante ofício enviado pelo Presidente do Comitê, via e-mail, contendo a pauta de matérias a serem discutidas.

Art. 17. O quórum mínimo para o início dos trabalhos será de metade mais um dos membros natos presentes, em primeira chamada, ocorrendo com a quantidade que houver na segunda chamada.

Art. 18. Em caso de 02 (duas) faltas em reuniões consecutivas ou 03 (três) faltas alternadas no prazo de um ano, sem justificativa, será solicitado a esta diretoria a correspondente à substituição do membro representante. O membro poderá deixar de compor o comitê por falta ou mediante solicitação por escrito, a pedido próprio ou da instância a qual representa.

Art. 19. As atividades de análise e avaliação do Comitê serão subsidiadas pelas investigações realizadas pelos Distritos de Saúde da Secretaria Municipal de Manaus, no âmbito da atenção básica e maternidades.

Art. 20. A operacionalização das atividades do Comitê se dará por meio de grupos de trabalho. Cada grupo de trabalho será responsável em propor, avaliar e ponderar sobre a matéria em discussão e elaborar relatório a ser apresentado ao pleno do comitê.

TÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 21. A Diretoria Executiva deve ser eleita por meio de votação nominal e aberta, em assembleia, pela maioria simples dos votos dos membros, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzido por mais um (1) mandato

Parágrafo Único. Na ausência de candidatos após as duas gestões, a diretoria poderá manter-se desde que reconduzida pela maioria simples dos membros.

Art. 22. As eleições para a Diretoria Executiva do CPTV serão realizadas bianualmente, no mês de outubro, em reunião ordinária do Comitê, cujos membros serão empossados imediatamente.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva, ao final de seu mandato, tem o dever, por um período de (30) trinta dias, de prestar todo apoio necessário à Diretoria recém-empossada.

Art. 23. A votação será apurada pelo sistema de aclamação quando se tratar de chapa única, e por escrutínio secreto a partir de duas chapas.

Parágrafo Único. Sob nenhuma hipótese a apuração dos votos será secreta.

Art. 24. Os candidatos a Presidente e Vice-presidente deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser membro nato;
- II. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos nas áreas de IST/Aids/HV ou Vigilância Epidemiológica.

Art. 25. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente do presente Regimento, submetendo-se às deliberações nele emanadas.

Art. 26. A apresentação da(s) chapa(s) será realizada em reunião ordinária anterior ao mês da eleição.

Art. 27. Poderão votar nesta eleição todos os membros natos e convidados deste Comitê titulares ou suplentes.

Art. 28. Em caso de empate na votação de duas ou mais chapas, proceder-se-á, de imediato à nova votação, e, caso persista o empate, tomar-se-á como base o candidato a Presidente de cada chapa empatada e considerar-se-á o que primeiro atender a um dos critérios prioritariamente a seguir expostos:

- I. Maior tempo de experiência nas áreas de IST/Aids/HV ou Vigilância Epidemiológica.

II. Permanecendo o empate prevalecerá aquele que tiver maior idade.

Parágrafo Único. Na ausência de chapas o Secretário Municipal de Saúde designará a diretoria executiva deste Comitê, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento.

Art. 29. Em caso de afastamento do Presidente e Vice-presidente haverá eleição extraordinariamente.

Art. 30. Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva e, se necessário, pelo Secretário Municipal de Saúde.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C tem como missão prestar relevante serviço público a sociedade, não gerando direito ou expectativa de direito, quanto a vínculo empregatício, remuneração ou compensação ao trabalho executado pelos membros.

Art. 32. A participação do membro nas reuniões autoriza a sua dispensa do trabalho sem qualquer prejuízo, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê em regime de consenso ou votação.

Art. 34. Poderão ser solicitadas assessorias especializadas pelo Comitê visando o aprimoramento técnico-científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessário.

Art. 35. Este Regimento somente poderá ser alterado depois de decorrido um ano de sua aplicação e/ou mediante solicitação de dois terços dos membros do Comitê em reunião agendada com finalidade previamente declarada e cujo instrumento da comunicação tenha sido recebido por todos os destinatários.

Art. 36. Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 626/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 009/2021, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa Anestesiologistas Associados do Amazonas S/S LTDA;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade em anestesiologia, para atender a demanda da Maternidade Moura Tapajóz, em regime de caráter impessoal e de forma ininterrupta, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2021– CML/PM e Termo de Referência, naquilo que não contrarie este edital.

RESOLVE:

I- CESSAR os efeitos da Portaria nº 509/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5199, página 06 de 06 de outubro de 2021.


II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
NÚBIA PEREIRA DA CRUZ	129.971-9C	GESTOR DO CONTRATO
ANTONIO CARLOS LUZIO	085.715-7C	FISCAIS DO CONTRATO
ÁLVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES	115.327-7A	
EVERTON DE FREITAS GOMES	082.027-0B	
VALÉRIA BENTES DE ALMEIDA	127.356-6A	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 627/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 013/2021, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa ABEX Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial EIRELI;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de Lavanderia da Maternidade Dr. Moura Tapajóz, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos deste Instrumento, do seu Termo de Referência, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2021– CML/PM, naquilo que não contrarie este edital.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 470/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5185, página 26 de 16 de setembro de 2021.


II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
NÚBIA PEREIRA DA CRUZ	129.971-9C	GESTOR DO CONTRATO
SIMONE CALHEIROS MONTEIRO	110.661-9A	FISCAIS DO CONTRATO
ÁLVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES	115.327-7A	
EVERTON DE FREITAS GOMES	082.027-0B	
VERBER DA SILVA REIS	115.666-7A	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 628/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 010/2021, que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa Carboxi Indústria e Comércio de Gases LTDA;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em fornecimento ininterruptos de gases medicinais liquefeitos e gasosos com e sem comodato de tanques criogênicos, misturadores, monitor de óxido nítrico e cilindros de aço e outros, para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde da SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital nº 063/2021 – CML/PM.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 387/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5154, página 14 de 03 de agosto de 2021;


II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
NÚBIA PEREIRA DA CRUZ	129.971-9C	GESTOR DO CONTRATO
ELEN PALMEIRA ASSUNÇÃO	082.781-9B	FISCAIS DO CONTRATO
ÁLVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES	115.327-7A	
SILVIO DE LIMA FERNANDES	108.704-5A	
MONICA SIMÃO CABRAL	109.057-7A	
JANDER RAMOS LIBÓRIO	109.826-8A	
ROSINEZ BENEDITA COSTA SANTANA	109.100-0A	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
MANOEL BINDA DE SOUZA	108.437-2A	
EVERTON DE FREITAS GOMES	082.027-0B	

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 629/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 006/2021, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa ORL Serviços Médicos LTDA;

CONSIDERANDO a contratação de serviço especializado para realização de exames de triagem auditiva neonatal (emissão otoacústica evocada – teste da orelhinha), nos recém-nascidos da Maternidade Municipal Dr. Moura Tapajóz da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 148/2020 – CML/PM.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 196/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, página 16 de 30 de abril de 2021;


II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NÚBIA PEREIRA DA CRUZ	129.971-9C	GESTOR DO CONTRATO
ANTÔNIO CARLOS LUZIO	085.715-7C	FISCAIS DO CONTRATO
ALVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES	115.327-7A	
EVERTON DE FREITAS GOMES	082.027-0B	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
VALÉRIA BENTES DE ALMEIDA	127.356-6A	

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento


CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA os responsáveis legais das empresas, MAPEMI BASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, UNI HOSPITALAR LTDA, PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, WL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA vencedoras do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 211/2021 – CML/PM – Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Sistema de Registro de Preços,

regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0203/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19344.0.009184,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, da professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

AUTORIZAR FEM:

CARGA DOBRADA
 DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	EDUARDO PAPI LEMOS DAS NEVES	135.574-0 A	01/08/2020	30/09/2020

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA
 DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	EDUARDO PAPI LEMOS DAS NEVES	135.574-0 A	01/08/2020	30/09/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0673/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19115.0.015824,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

AUTORIZAR FEM:

SEMED/SEDE/DIVISÃO DE APOIO A GESTÃO ESCOLAR
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	RICARDO PINA DE OLIVEIRA	061.101-8 B	03/05/2021	30/12/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0796/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19300.0.018769,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

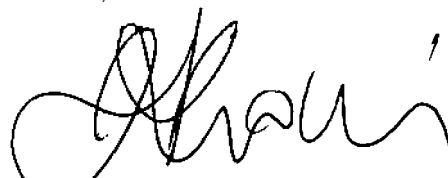
AUTORIZAR FEM:

SEMED/SEDE – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANGELA CELIA SOUSA DE ALMEIDA	112.837-0 B	04/10/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de outubro de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0798/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.019608,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEMED/SEDE – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	IRISNEIA CARDOSO DA SILVA	109.071-2 A	01/07/2021

CARGA DOBRADA

SEMED/SEDE – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	IRISNEIA CARDOSO DA SILVA	109.071-2 A	01/07/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de outubro de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0815/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19332.0.018530,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

MARLI PEREIRA MENDES
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Matrícula 115.268-8 A
Secretária da E. M. Mário de Andrade
10 salas
Com FGSE III
A partir de 01.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de outubro de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0822/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19340.0.020094,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

JANYCE NEGREIROS DA CUNHA
PROFESSOR NÍVEL MEDIO
Matrícula 064.550-8 A
Secretária da E. M. Divino Pimenta Faleiro
10 salas
Com Carga Dobrada e FGSE III
A partir de 24.03.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0854/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas b, c, d e e da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.020690,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério – FEM aos professores efetivos, constantes da tabela abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com o dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados nos quadros abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado nas tabelas abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ERYKA FARIAS DE SOUZA MELO	136.427-8 A	19/10/2021	19/11/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALIANE PEREIRA PINHEIRO	132.322-9 B	01/10/2021	30/12/2021
2	DERMILSON DA COSTA ANDRADE	112.320-3 A	18/10/2021	16/11/2021
3	GRACELY GODINHO DA MATTA	088.744-7 A	01/10/2021	29/11/2021
4	MANASSES GOMES DA SILVA	115.453-2 A	11/10/2021	30/12/2021
5	SILVIO FRANCISCO MOURA DA SILVA	124.204-0 B	25/08/2021	22/11/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA CLAUDIA DE SOUZA BRASIL	109.516-1 A	19/10/2021	30/12/2021
2	ENOQUE LAMEGO RODRIGUES NETO	133.895-1 A	11/10/2021	30/12/2021
3	MIREIA DE ALMEIDA PAULINO	134.698-9 A	11/10/2021	30/12/2021
4	RAIMUNDO SAUDE VEGA DINIZ	094.198-0 B	06/10/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JAILSON SILVA ARAUJO	124.864-2 B	18/10/2021	01/12/2021
2	JOCILEIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	119.666-9 B	25/10/2021	22/11/2021
3	JOSE ROBERTO MENDONCA DE SOUZA	135.247-4 A	26/10/2021	30/12/2021
4	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GIRAO	089.927-5 D	11/10/2021	09/11/2021
5	MARIA JONICE LUCAS DA COSTA	086.920-1 E	13/10/2021	27/10/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALLAN DAS FLORES LIMA	121.185-4 A	25/10/2021	30/12/2021
2	DANIELA NOGUEIRA PACHECO	132.334-2 B	22/10/2021	30/12/2021
3	EDITH RAINERIA DOS SANTOS CHAGAS	139.073-2 A	25/10/2021	30/12/2021
4	MICHELY DE ARAUJO CAMILO	134.678-4 A	22/10/2021	30/12/2021
5	WHENDEL DE MELO SOUZA	134.075-1 A	25/10/2021	30/12/2021
6	YEDA CARMEM SILVA CARRERA	135.710-7 A	05/10/2021	03/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADIB JATELY SANTOS	133.822-6 A	19/10/2021	30/12/2021
2	ANA CRISTINA DA SILVA CORREA	112.743-8 A	02/10/2021	30/12/2021
3	KEILA DE ARAUJO JORGE RODRIGUES	138.038-9 A	11/10/2021	30/12/2021
4	MARIA AUXILIADORA PIMENTA RODRIGUES	079.436-8 A	25/10/2021	30/12/2021
5	SOLANGE SOCORRO MAQUINE COELHO	103.263-1 A	22/10/2021	30/12/2021
6	VIVALDO SILVA DOS SANTOS	074.420-4 E	19/10/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA CLAUDIA DE SOUZA BRASIL	109.516-1 A	19/10/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JOCILEIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	119.666-9 B	25/10/2021	22/11/2021
2	MARIA JONICE LUCAS DA COSTA	086.920-1 E	13/10/2021	27/10/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	WHENDEL DE MELO SOUZA	134.075-1 A	25/10/2021	30/12/2021


LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALINE SILVA DO NASCIMENTO	115.037-5 A	28/10/2021	
2	ALINE SILVA DO NASCIMENTO	115.037-5 D	28/10/2021	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0882/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19115.0.020161,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima,

do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA
SEMED/SEDE - DEGE/CEMASP POLO OESTE**

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICIO	TERMINO
1	THELMA FERNANDES ORTIZ	109.269-3 A	04/10/2021	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de novembro de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0886/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19344.0.015914,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, do professor efetivo, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO	
			INICO	TERMINO
1	GUILHERME AUGUSTO BENTES FURTADO NETO	133.865-0 A	01/04/2020	30/12/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de novembro de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0905/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19111.0.021685,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos e, constante na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEMED/SEDE –DIVISÃO DE COMPRAS E LOCAÇÃO

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1	ANDRE LUIZ CARDOSO FERREIRA	134.736-5 A	01/09/2021
2	BRUNO FERREIRA DE MENEZES	135.279-2 A	13/10/2021
3	PEDRO CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	134.687-3 A	15/09/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0995/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

EXCLUIR a parte da publicação em que consta o nome da servidora FRANCISCA ALMEIDA DE QUEIROZ, matrícula 132.371-7 A, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.206, de 19/10/2021, na Portaria nº 0831/2021 – SEMED/GSAF e Extrato de 07/10/2021, que trata da Dispensa de contrato dos servidores RDA's.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de novembro de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0996/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19328.0.018001, em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto a sua dispensa.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 24.09.2021, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário FRANCISCA ALMEIDA DE QUEIROZ, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, matrícula nº 132.371-7 A, admitido(a) sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de novembro de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0999/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0830/2021-SEMED/GSAF e o Extrato, datados de 08.10.2021, ambos publicados na Edição nº 5.206, do Diário Oficial do Município de Manaus, de

19.10.2021, referente à Dispensa de Contrato dos servidores temporários – Professor Substituto/RDA, admitidos no ano de 2019, integrantes do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora FRANCISCA ALMEIDA DE QUEIROZ, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, matrícula nº 132.371-7 A.
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº 2021.18000.19328.0.018001.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
5. VIGÊNCIA: A contar de 24.09.2021.

Manaus, 24 de novembro de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

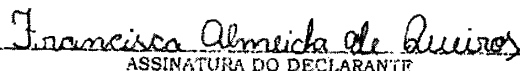
SERVIDOR: FRANCISCA ALMEIDA DE QUEIROZ
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO: NOMEAR DISPENSAR ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 24 DE Setembro DE 2021


ASSINATURA DO DECLARANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 259/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTENCIAL SOCIAL/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Maria Gloria Carvalho da Silva Matrícula nº. 115.545-8F, e inscrito no CPF sob o nº. 160.697.9008-78, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a Organização da Sociedade Civil : Instituto Jovens do Futuro, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes Projeto Curumim", pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 202129000290500001291.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;
- VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

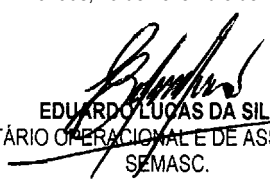
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMASC.

PORTARIA Nº. 260/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTENCIAL SOCIAL/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Keila Campos Barros-Matrícula nº. 137.670-5A, e inscrito no CPF sob o nº. 473.217.682-87, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e a Organização da Sociedade Civil Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia – Pró Menor Dom Bosco, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 130,000,00 (cento e trinta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Inclusão socioeducativa para protagonismo juvenil e fortalecimento de vínculos", pelo período de 06 (seis) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 202129000290500001322.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

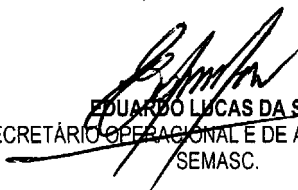
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
 SEMASC.

PORTARIA Nº. 261/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTENCIAL SOCIAL/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jander da Silva Guerreiro, Matrícula nº. 137.700-0A, e inscrito no CPF sob o nº. 517.367.722-87, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a Organização da Sociedade Civil : Associação de Apoio as Mulheres Portadoras de Câncer- LAR DAS MARIAS, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 130.000,00 (cento

e trinta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "ACOLHIMENTO E CIDADANIA PARA NOSSAS MARIAS", pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 2021.29000.29050.0.001286.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

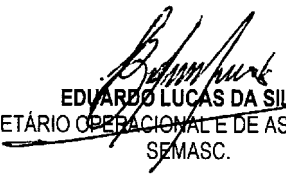
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
 SEMASC.

PORTARIA Nº. 262/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTENCIAL SOCIAL/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Amanda Luciana Contente de Oliveira, Matrícula nº. 009.980-6H, e inscrita no CPF sob o nº. 004.149.012-66, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a Organização da Sociedade Civil : MOVIMENTO AMIGOS DA ZONA NORTE - MAZON, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto “Inclusão que Transforma”, pelo período de 06 (seis) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 202129000290500000576.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

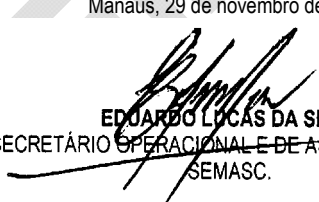
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMASC.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 27/2020, celebrado em 26/11/2021.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa AKO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

3. OBJETO: Prorrogação ao Contrato de locação de um imóvel comercial localizado na Avenida Autaz Mirim, nº. 288 – Tancredo Neves, Shopping Cidade Leste, Manaus-Am, para o funcionamento do Conselho Tutelar da Zona Leste I, referente ao Processo nº. 2021.29000.29062.0.000923.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo sido empenhado em 2021 o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), restando a empenhar em 2022 o valor R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ao contrato foram empenhadas sob o nº 2021NE01247, de 18/11/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0099.2105.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903910.

6. PRAZO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 28.11.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 26 de novembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 02/2021, celebrado em 29/11/2021.

2. PARTICIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e a Organização da Sociedade Civil Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia – Pró Menor Dom Bosco.

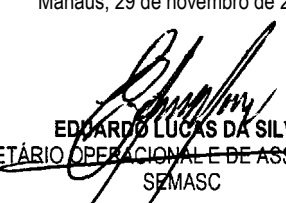
3. OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, oriundo de Emenda Parlamentar Federal nº. 41370007, destinada à referida instituição para a execução do projeto “Inclusão socioeducativa para protagonismo juvenil e fortalecimento de vínculos”, cujo objetivo é geral é promover a inclusão socioeducativa de adolescentes e jovens, em vulnerabilidade social na faixa etária de 12 a 22 anos de idade, das comunidades da zona leste de Manaus, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 202129000290500001322.

4. VALOR TOTAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2021NE00629, datada em 03/11/2021, unidade orçamentária: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2247.0000, Fonte de Recurso: 02290007, Natureza da Despesa: 33504301.

6. PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMASC

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 03/2021, celebrado em 29/11/2021.

2. PARTICIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO JOVENS DO FUTURO.

3. OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, oriundo de Emenda Parlamentar Federal nº. 39580009, destinada à referida instituição para a execução do projeto “Serviço especializado de abordagem social Projeto Curumim”, cujo

objetivo é geral é subsidiar a aquisição de materiais de consumo para apoio na execução das ações e atividades da equipe técnica do serviço especializado de abordagem social Projeto Curumim para busca ativa e identificação de exploração do trabalho infantil nas sinaleiras e vias públicas da Zona Norte da cidade de Manaus, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 202129000290500001291.

4. **VALOR TOTAL:** O repasse financeiro será no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2021NE00631, datada em 03/11/2021, unidade orçamentária: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2247.0000, Fonte de Recurso: 02290007, Natureza da Despesa: 33504301.

6. **PRAZO:** O prazo do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
 SEMASC

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº. 04/2021, celebrado em 29/11/2021.

2. **PARTÍCIPE:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e a Organização da Sociedade Civil - MAZON – Movimento Amigos da Zona Norte e Região Metropolitana de Manaus.

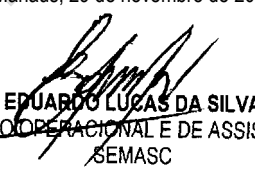
3. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, oriundo de Emenda Parlamentar Federal nº. 39580009, destinada à referida instituição para a execução do projeto “Inclusão que Transforma”, cujo objetivo é geral promover ações para complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 202129000290500000576.

4. **VALOR TOTAL:** O repasse financeiro será no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2021NE00632, datada em 03/11/2021, unidade orçamentária: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2247.0000, Fonte de Recurso: 02290007, Natureza da Despesa: 33504301.

6. **PRAZO:** O prazo do presente Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
 SEMASC

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº. 05/2021, celebrado em 29/11/2021.

2. **PARTÍCIPE:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e a Organização da Sociedade Civil - Associação de Apoio as Mulheres Portadoras de Câncer- LAR DAS MARIAS.

3. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, oriundo de Emenda Parlamentar Federal nº. 4137/0007, destinada à referida instituição para a execução do projeto “ACOLHIMENTO E CIDADANIA PARA NOSSAS MARIAS”, cujo objetivo é geral é acolher de forma integral e qualificada a 25 mulheres e suas acompanhantes em trânsito na cidade de Manaus, do interior do Estado do Amazonas e outros estados da região norte em situação de ausência de residência, sem condições de auto sustento, priorizando portadoras de neoplasia, garantindo o direito dessas mulheres no autocuidado dando condições dignas para dar continuidade ao tratamento de saúde e que possam retornar ao seu convívio familiar em condições de regressar a vida afetiva, provedora com maiores habilidades, com autoestima elevada e creditada para a vida cotidiana, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2021.29000.29050.0.001286.

4. **VALOR TOTAL:** O repasse financeiro será no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2021NE00628, datada em 03/11/2021, unidade orçamentária: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2247.0000, Fonte de Recurso: 02290007, Natureza da Despesa: 33504301.

6. **PRAZO:** O prazo do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
 SEMASC

CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO
 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO N. 006/2021 – CMDPD/MANAUS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MANAUS, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1.170, de 26/11/2007, e

CONSIDERANDO o que determina o artigo 20, de seu regimento;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manaus, bem como, a sua organização e regulamentação e assim, cumprir para com as suas funções e atividades;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião deste CMDPD, em 18 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento da IV CONFEMA, conforme estabelecido no anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução foi aprovada na Reunião Ordinária do CMDPD/MANAUS, realizada em 18 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


NEYRIMAR FURLANAWA BARRETO
 Presidente do CMDPD/MANAUS

ANEXO ÚNICO

Regulamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manaus

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manaus, doravante IV CONFEMA, será realizada em Manaus, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021 e terá por finalidade:

- a - avaliar a situação da Política Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência de Manaus;
- b - discutir sobre o Tema proposto;
- c - Elaborar propostas para implementação da referida política.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A IV CONFEMA tem abrangência municipal e caráter deliberativo. As análises, formulações e proposições decorrentes da Conferência devem ter esta qualidade.

Parágrafo único. Todos os delegados (com direito a voz e voto) e convidados e participantes/Observadores (com direito a voz, presentes à IV CONFEMA devem reconhecer a precedência das questões em âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 3º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV CONFEMA, contará com uma Comissão Organizadora, na forma da Resolução CMDPD/Manaus Nº 004/2021

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 4º - A IV CONFEMA terá como tema: "O cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com deficiência: construindo uma Manaus mais inclusiva", que será debatido em quatro eixos temáticos.

- 1 - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência;
- 2 - Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;
- 3 - Direito e acessibilidade; e
- 4 - Desafios para comunicação universal.

Parágrafo único - Os componentes da Mesa, responsáveis pela Coordenação dos trabalhos da Plenária, serão designados pela Comissão Organizadora da IV CONFEMA.

Art. 5º - Os textos norteadores de cada eixo temático observarão, obrigatoriamente, o Temário Oficial e deverão ter em comum a abordagem dos seguintes aspectos:

- I - a equidade e o direito de cidadania assim como as demais diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;
- II - a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos/as nesse processo;
- III - as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos delineados na proposta;
- IV - a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

Art. 6º - As mesas-redondas repercutirão nos trabalhos em grupo, com o objetivo de proporcionar participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na IV CONFEMMA e obter um produto final que realmente possa servir de orientação para o CMDPD/Manaus e órgãos responsáveis pela execução da Política Municipal de Atenção *, nos anos subsequentes.

1º - Cada grupo contará com um (a) facilitador (a) e um relator (a) indicados pela Coordenação Organizadora, devendo o grupo escolher entre seus participantes um (a) relator (a) auxiliar.

2º - A plenária final compreenderá a aprovação do relatório e das moções apresentadas pelos delegados, segundo o regimento.

3º - Os componentes da Mesa, responsáveis pela Coordenação dos trabalhos da Plenária, serão designados pela Comissão Organizadora da IV CONFEMA.

Art. 7º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos, além daqueles definidos a partir do temário central.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS

Art. 8º - A IV CONFEMA deverá contar com a participação de membros representantes de órgãos públicos, entidades de classe, organizações de trabalhadores e patronais, demais representantes de instituições e organizações da sociedade civil relativa à pessoa com deficiência e pessoas interessadas nas questões relativas aos direitos das pessoas com deficiência, em particular, e na defesa dos direitos humanos, a serem definidas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - A representação na IV CONFEMA será paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 9º - Os membros oriundos das instituições governamentais e da sociedade civil para IV CONFEMA serão distribuídos em 03 (três) categorias:

- I - Delegados, com direito a voz e voto;
- II - convidados, com direito a voz;
- III - Participantes/Observadores, com direito a voz.

Parágrafo único - Os critérios para escolha dos convidados e Participantes/Observadores serão definidos pela Comissão Organizadora ad referendum pelo CMDPD/MANAUAS.

Art. 10 - Serão delegados da IV CONFEMA:

- I - Delegados Natos: conselheiros titulares e suplentes do CMDPD/MANAUAS;
- II - Delegados indicados pelas instituições governamentais e da sociedade civil.

1º - a quantidade total de Delegados e participantes da IV CONFEMA será de 200 (Duzentos), a qual, está distribuída da seguinte forma:

- I - Delegados Natos (CMDPD/MANAUAS) = 52;
- II - Delegados indicados pelas instituições governamentais e da sociedade civil = 104;
- III - Convidados e observadores = 44.

Art. 11 - As inscrições e o credenciamento de delegados, convidados e observadores deverão ser feitos junto à Secretaria da IV CONFEMA, que divulgará o período e local e meio utilizado para tal fim.

Art. 12 - Salvo o CMDPD/Manaus, cada instituição deverá eleger suplentes até o mesmo número dos delegados, observadas a paridade. Na substituição será observada a correspondente categoria do titular.

1º - O suplente somente participará da IV CONFEMA - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MANAUAS, como delegado, na ausência do respectivo titular quando do credenciamento.

2º - A substituição do titular pelo suplente deverá ser comunicada à Secretaria da IV CONFEMA - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MANAUAS pela respectiva instituição, com antecedência mínima de 15 dias da realização do evento ou por motivo de força maior, devidamente comprovado, no momento do credenciamento.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 13. As despesas com a organização geral e com a realização da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MANAUAS correrão à conta da dotação orçamentária consignada à SEMASC e/ou por recursos de outras fontes, na forma do Art. 30, da Lei 1.170/2007.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O CMDPD/MANAUAS acompanhará e deliberará sobre as atividades da Comissão Organizadora, devendo a Coordenação Geral, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Art. 15 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da IV CONFEMA - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MANAUS.

Art. 16. – Deverá ser reservado na programação da IV CONFEMA um espaço de tempo para realização do processo de votação para escolha das organizações da sociedade civil, em conformidade com a Resolução CMDPD/005/2021, de 16 de setembro de 2021.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Plenário do CMDPD/MANAUS.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de o assunto ser levado ao Plenário do CMDPD/MANAUS, o mesmo poderá ser apreciado e decidido pela Diretoria do CMDPD/MANAUS “ad referendum” do Plenário do CMDPD.

NEYRIMAR FUKAWA BARRETO
Presidente do CMDPD/MANAUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

(*) PORTARIA Nº 055/2021-GS / SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus / AM.

CONSIDERANDO o teor no Termo de Contrato Nº 010/2021, celebrado entre a empresa R. R. Comércio de Produtos Alimentícios e Serviços Adm. LTDA e esta Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI;

RESOLVE

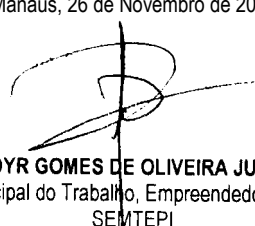
DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 010/2021 e seus respectivos Termos Aditivos, caso necessário, nos termos do Art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

GESTORA DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
Andreza Correia Teixeira	115.971-2E
MEMBROS COMISSÃO DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
Lindinalva Marinho Soares	130.583-2F
Daniele Lobo da Silva	123.401-3G
Gustavo Henrique Souza Nunes	099.587-8B
SUPLENTE (GESTOR/MEMBRO)	
Servidor	Matrícula
Jaqueline Freitas Antônio Nunes	137.218-1A

Esta portaria terá seus efeitos a contar de 18/11/2021.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 26 de Novembro de 2021.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

(*) Republicação por haver incorreções na portaria publicada no DOM 5231, de 26/11/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº073/2021-GS/SEMMAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto do art. 86 da Lei nº1.118/71, que versa sobre a obrigatoriedade de registro de ponto;

CONSIDERANDO a Lei nº 1870, de 12 de novembro de 1986, que dispõe sobre a integração dos servidores municipais, Plano de Classificação de Cargos e redistribuição de pessoal do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no art.1º, e incisos, do Decreto nº 0203, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e dos Serviços Sociais Autônomos vinculados à Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a disposição legal contida no artigo 24, inciso IV da Lei nº1.975, de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.073, de 01 de maio de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades administrativas presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da preservação do interesse público, da moralidade, da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da isonomia.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica definido, a contar de 01/12/2021, o horário de expediente, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, que terá limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas diárias, vigorando na forma disciplinada nesta norma.

§1º A contar da data determinada no *caput* deste artigo o horário de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS será de 08h às 14h, e o expediente interno será de 08h às 17h, ambos de segunda à sexta-feira, admitindo-se, em determinados casos, a possibilidade de manutenção do regime de teletrabalho.

§2º – Excepcionalmente, em caráter temporário, fica instituído o horário especial de funcionamento da sede administrativa da SEMMAS, que será de 08 às 16h, sem prejuízo de atendimento ao público, que permanecerá no horário estipulado no §1º deste artigo.

Art. 2º - Os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, com atribuições de direção, chefia ou assessoramento e pessoal admitido sob a égide do Regime de Direito Administrativo, deverão cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com direito a intervalo de 1 (uma) hora para repouso ou alimentação, sendo facultada sua convocação, além do horário estabelecido sempre que houver necessidade de serviço.

Art. 3º - A jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade será conforme o edital do concurso realizado.

§1º - O intervalo mínimo de descanso semanal remunerado será de 24 (vinte e quatro) horas, em no mínimo um domingo por mês.

§2º – O intervalo mínimo de descanso diário será de onze horas consecutivas entre jornadas.

§3º - As Jornadas Especiais de 12x36 (12 horas trabalhadas e 36 horas de Descanso Semanal Remunerado - DSR) e 12x48 (12 horas trabalhadas e 48 horas de Descanso Semanal Remunerado - DSR) serão exercidas pelos servidores das Unidades de Conservação e Parques Urbanos;

§4º - Os servidores que trabalham em jornadas especiais terão suas faltas computadas e descontadas em folha de pagamento, no mês subsequente a ausência, conforme discriminação:

I - 01 (uma) falta no plantão 12x36 corresponde financeiramente a 02 (duas) faltas;

II - 01 (uma) falta no plantão 12x48 corresponde financeiramente a 03 (três) faltas.

§5º - Em caso de falta injustificada, será descontado o dia não trabalhado além do desconto integral do descanso semanal remunerado respectivo à semana em que a falta ocorreu.

Art. 4º - O horário de trabalho dos servidores com jornada de 30 (trinta) horas semanais será determinado pela Chefia Imediata, considerando a necessidade de execução de serviços da Secretaria, com intervalo de 15 (quinze minutos) para repouso e/ou alimentação.

Art. 5º - O uso do ponto eletrônico com leitura biométrica será obrigatório para todos os servidores, exceto Secretário, Subsecretário, Diretores de Área, Diretores de Departamento, Chefia de Gabinete, Coordenador do FMDMA, Assessores Técnicos I, Secretário Executivo do COMDEMA e demais solicitações devidamente justificadas pela Chefia Imediata e autorizadas pelo Titular da Pasta.

§1º - A tolerância máxima para registro de entrada é de 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário de início da respectiva jornada.

§2º - Não haverá tolerância para a ausência do registro de ponto sem a devida justificativa e autorização da Chefia Imediata.

§3º - A cada 03 (três) atrasos não justificados equivalerá a 01 (uma) falta descontada em folha de pagamento.

§4º - Os servidores que desenvolvem suas atividades nas Unidades de Conservação e Parques Urbanos que não possuem ponto eletrônico deverão assinar frequência manual.

§5º - Será facultativo ao Chefe Imediato o abono de até 03 (três) atrasos no registro de entrada, mediante justificativa a ser preenchida na Ficha de Registro Individual de Abono de Frequência, a qual deverá ser apresentada na Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação, no primeiro dia útil de cada mês.

§6º - As fichas de abono individuais deverão, ser acompanhadas de memorando, com autorização de sua respectiva Diretoria, contendo todos os servidores do Departamento que tiveram suas entradas abonadas pela Chefia Imediata, dentro do limite estabelecido.

§7º - As ausências que coincidirem com sextas-feiras e segundas-feiras, serão considerados os sábados e domingos para efeito de falta e desconto na folha de pagamento, exceto se for apresentado atestado médico acompanhado do laudo técnico da Junta Médico-Pericial do Município.

§8º Os servidores excetuados no Art. 5º, terão o controle de sua frequência por meio de assinatura em folha específica e elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação.

Art. 6º - Nenhum servidor poderá se ausentar durante a jornada de trabalho, sem autorização do Chefe Imediato, mesmo que seja a serviço do órgão ou entidade.

Art. 7º - Os documentos referentes a abono de entrada ou saída para realização de serviços externos relacionados à Secretaria deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte à atividade realizada na Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação.

Art. 8º - Todos os documentos referentes à frequência manual, solicitações de pagamento de hora extra, adicional noturno e auxílio alimentação devem ser entregues à Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação devidamente assinados e autorizados pelas respectivas Diretorias no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Único - Os documentos entregues fora do prazo estabelecido serão lançados na folha de pagamento do mês subsequente, sem prejuízo ao servidor.

Art. 9º - Os atestados médicos e declarações de comparecimento originais devem ser entregues, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua expedição, na Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação, devidamente cientificada pela Chefia Imediata.

Art. 10 - Os atestados médicos com afastamentos a partir de 4 (quatro) dias deverão ser entregues pelo servidor ou representante na Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação para emissão de

Requerimento e encaminhamento a Junta Médico-Pericial do Município para expedição de Licença Médica.

Parágrafo Único - O servidor ou representante deverá comparecer à Junta Médico-Pericial do Município para realização de perícia, devendo entregar na Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o requerimento autorizado pelo médico contendo o prazo de início e término da licença.

Art. 11 - Os servidores do Regime de Direito Administrativo que tiverem licenças médicas concedidas superiores a 15 (quinze) dias, serão periciados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e terão o Auxílio Doença pago pelo referido Instituto.


Parágrafo Único - O Comunicado de Decisão expedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS deverá ser entregue à Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação pelo servidor ou representante.

Art. 12 - Todas as normas estabelecidas por meio das Portarias: nº 113/2013, 037/2017- GS/SEMMAS e nº 044/2017- GS/SEMMAS, ficam integralmente revogadas.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 29 de novembro de 2021.


Antonio Ademir Stroski
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 165/2021

PROCESSO: 2010/4933/6208/00315
 Interessado: CONSTRUTORA ETAM LTDA.
 Assunto: Reanálise de Processo

- a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 112/2020, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 249/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) Declaro a prescrição do Auto de Infração nº 003671/2010 e o consequente arquivamento do processo;
- c) Determino a DCA que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão e, ato contínuo, proceda nova fiscalização a fim de identificar se persiste o motivo dos atos administrativos adotados, aplicando-se conforme necessidade, novos atos administrativos.

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 166/2021

PROCESSO: 2013/15848/15872/00435
 Interessado: EDILSON DIAS DOS SANTOS
 Assunto: Reanálise de processo

- a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 138/2020, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 172/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Aprovo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) com a parte autuada, minorando-se o valor da multa em 90%;


c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:

i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei nº 605/2001;

ii. notifique a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 167/2021

PROCESSO: 2014/15848/15868/00004

Interessado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VARANDAS DO RIO NEGRO

Assunto: Reanálise de processo

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 381/2018, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 191/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Aprovo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) com a parte autuada, minorando-se o valor da multa em 90%;


c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:

i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei nº 605/2001;

ii. notifique a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 168/2021

PROCESSO: 2010/4933/6208/00121

Interessado: AOLIABE PINHEIRO DA SILVA

Assunto: Reanálise de Processo

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 349/2017, com base nas informações de ratificação contidas

no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 248/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Declaro a prescrição do Auto de Infração nº 003162 e o conseqüente arquivamento do processo;

c) Determino a DCA que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão e, ato contínuo, proceda nova fiscalização a fim de identificar se persiste o motivo dos atos administrativos adotados, aplicando-se conforme necessidade, novos atos administrativos.

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 169/2021

PROCESSO: 2010/4933/6208/00197

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA PETENCOSTAL DO BRASIL

Assunto: Reanálise de processo

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 363/2018, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 247/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Aprovo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) com a parte autuada, minorando-se o valor da multa em 90%;


c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:

i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei nº 605/2001;

ii. notifique a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 170/2021

PROCESSO: 2011/4933/6208/00314

Interessado: JOSÉ VALDIVINO COELHO DA SILVA

Assunto: Reanálise de processo

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 085/2017, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 232/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Aprovo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) com a parte autuada, minorando-se o valor da multa em 90%;

c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:


i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a

degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei nº 605/2001;

ii. notifique a parte atuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 171/2021

PROCESSO: 2011/4933/6208/0022

Interessado: EDSON MOISÉS DA SILVA OLIVEIRA

Assunto: Reanálise de processo

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 283/2018, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 242/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;


b) Aprovo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) com a parte atuada, minorando-se o valor da multa em 90%;

c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:
 i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei nº 605/2001;

ii. notifique a parte atuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 172/2021

PROCESSO: 2014/15848/15872/00325

2014/15848/15872/00473

2014/15848/15872/00518

2014/15848/15872/00826

Interessado: SADI ADELAR SCHERER

Assunto: Reanálise de processo

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 321/2016, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 252/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Mantenho o Auto de Interdição nº 002042, até a devida regularização ambiental do empreendimento junto a esta SEMMAS;

c) Mantenho o Auto de Infração nº 06126, com multa estipulada de 650 (seiscentas e cinquenta) UFMs;

d) Mantenho o Auto de Infração nº 06128, com multa estipulada de 80 (oitenta) UFMs;

e) Mantenho o Auto de Infração nº 04450, com multa estipulada de 501 (quinhentas e uma) UFMs;

f) Mantenho o Auto de Infração nº 000001, com multa estipulada de 600 (seiscentas) UFMs;

g) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001. Caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 153/2021 - DAO / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a CI nº 131/2021 UEP/SEMINF e o TERMO DE CONTRATO nº 03 – UEP/SEMINF, firmado em 26/12/2017;


CONSIDERANDO os EMPENHOS nº 00136, 00137, 00138, 00154 e 00155 – todos UEP/SEMINF, emitidos em 01/02/2018;

RESOLVE

SUSPENDER, a partir de 04/11/2021, até ulterior deliberação, o contrato celebrado entre o Município de Manaus e a Empresa CONSTRUTORA SOMA LTDA, correspondente ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2017 - CML/PM, referente ao Objeto: RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, REQUALIFICAÇÃO SOCIAL E URBANÍSTICA DO IGARAPÉ DO MINDÚ – PARQUE LINEAR II, MANAUS / AM.

CUMpra-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 26 de novembro de 2021.


MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
 Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação/DJCML/PM de 22.09.2021 e Aprovação da Presidente da Subcomissão de Infraestrutura – CML, fls.

3481, constantes no Processo nº 2021/17428/17528/00003, relativo à Tomada de Preços nº 004/2021-CML/PM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo licitatório no tocante a Tomada de Preços nº. 004/2021-CML/PM com deliberação final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação - Assessora Jurídica - DJCML/PM em seu Relatório Final de 22.09.2021 e Aprovação da Presidente da Subcomissão de Infraestrutura – CML, fls. 3481;

II – ADJUDICAR objeto da Tomada de Preços nº. 004/2021-CML/PM, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma da Ponte Presidente Dutra, localizada na Av. Presidente Dutra S/N. – São Raimundo, em Manaus/AM a empresa AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI, vencedora do certame com valor global de R\$ 711.963,26 (setecentos e onze mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) e prazo de duração da obra de 90 (noventa) dias.

III – Publica-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação/DJCML/PM de 18.09.2021 e Aprovação da Presidente da Subcomissão de Infraestrutura – CML, fls. 2689, constantes no Processo nº 2021/17428/17528/00010, relativo à Tomada de Preços nº 009/2021-CML/PM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo licitatório no tocante a Tomada de Preços nº. 009/2021-CML/PM com deliberação final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação - Assessora Jurídica - DJCML/PM em seu Relatório Final de 18.09.2021 e Aprovação da Presidente da Subcomissão de Infraestrutura – CML, fls. 2689;

II – ADJUDICAR objeto da Tomada de Preços nº. 009/2021-CML/PM, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Recuperação da Ponte do Conjunto Jornalista, Localizado na Av. Constantino Nery, 2503, Chapada em Manaus/AM a empresa SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, vencedora do certame com valor global de R\$ 184.935,72 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) e prazo de duração da obra de 60 (sessenta) dias.

III – Publica-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação/DJCML/PM de 16.11.2021 e Aprovação da Presidente da Subcomissão de Infraestrutura – CML, fls. 4293, constantes no Processo nº 2021/17428/17528/00015, relativo à Tomada de Preços nº 012/2021-CML/PM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo licitatório no tocante a Tomada de Preços nº. 012/2021-CML/PM com deliberação final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação - Assessora Jurídica - DJCML/PM em seu Relatório Final de 16.11.2021 e Aprovação da Presidente da Subcomissão de Infraestrutura – CML, fls. 4293;

II – ADJUDICAR objeto da Tomada de Preços nº. 012/2021-CML/PM, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar a Revitalização da Praça José Lopes, localizada na Rua 22 e Rua 23, Conjunto Castela Branco – Bairro Parque Dez de Novembro em Manaus/AM a empresa H. N. LEITE

EIRELI, vencedora do certame com valor global de R\$ 68.717,43 (sessenta e oito mil setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) e prazo de duração da obra de 30 (sessenta) dias.

III – Publica-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

VALCELAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**

PORTARIA Nº. 123/2021 - PRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, Autarquia Municipal integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

APROVAR, para o exercício de 2022, a Escala de Férias dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, conforme relação anexa.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Manaus, 30 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente
IMPLURB

ANEXO DA PORTARIA Nº 123/2021-PRES/IMPLURB

JANEIRO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	137.497-4 A	ADAIL ALVES CELESTINO	C.C.
2	114.362-0 A	ADALMIR MENDES DE CARVALHO	CLT
3	137.470-2 A	ADRIANO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	C.C.
4	126.289-0 D	AIDA DIOGENES VALENTI	C.C.
5	118.042-8 A	ALDER JUNIOR DO ROSARIO DA CUNHA	RDA
6	114.341-7 C	ALINE BELEM MAQUINE	RDA

7	116.855-0 B	ANA KARLLA JUREMA SILVA	RDA
8	118.596-9 A	ANDREIA CORDOVIL DE SIQUEIRA	RDA
9	099.572-0 C	AZIMAR BRASIL PINTO	RDA
10	118.786-4 D	BIANCA SANTOS MOURA	C.C.
11	124.820-0 D	CAMILA VERÇOSA SARAIVA	C.C.
12	114.315-8 A	CARMEN ZULEIDE DE CASTRO BARBOSA	CLT
13	114.292-5 B	CAROLINA DE SENA FOGACA RAMALHO	C.C.
14	116.909-2 E	CAROLINA MELO DE AZEVEDO	C.C.
15	123.221-5 B	CLAUDIA REGINA DE MELLO C. DO VALE	C.C.
16	118.590-0 A	CLAUDIO EDUARDO OLIVEIRA CHAPARRO	RDA
17	117.069-4 B	DANIEL FEITOSA MEIRELES	RDA
18	116.931-9 B	DIANA MAIA DE ARAUJO	RDA
19	123.545-1 B	DULCIMARA DA SILVA ALENCAR	C.C.
20	122.366-6 A	EDILINGLES PINTO VIEIRA	ESTATUTARIO
21	116.884-3 B	EDUARDO FERREIRA BARBOSA	RDA
22	118.776-7 A	ELLEN JOICE BRITO BARBOSA	RDA
23	117.711-7 F	ELIAS DIAS DA SILVA	C.C.
24	114.378-6 A	ELISANGELA DE LIMA FERREIRA	CLT
25	114.293-3 A	ELIZETH FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CLT
26	118.064-9 A	FATIMA ALCINEIDE SOUSA DE AGUIAR	RDA
27	137.495-8 A	FRANCISCO MIELIO PACHECO SAMPAIO	C.C.
28	071.683-9 E	GLAUCIA CONSUELO DA C.SILVA	RDA
29	119.239-6 A	GRACE JANE SEIXAS GALVÃO DOS SANTOS	RDA
30	078.051-0 C	HEDNERY FERNANDES DA SILVA	RDA
31	138.612-3 A	HERLON WILSON REIS DE MORAES	C.C.
32	114.267-4 A	JACIMARA DO NASCIMENTO LOPES PAIVA	CLT
33	112.084-0 K	JEANE DA ROCHA MOTA	C.C.
34	137.195-9 A	JOAO LUIZ FLORENCIO MARTINS	C.C.
35	118.066-5 A	JOEL TAKEDA DE MORAES	RDA
36	116.873-8 B	JORGE FRAGATA BATISTA	RDA
37	099.013-2 C	JULIANE APARICIO F. DA COSTA	RDA
38	137.201-7 A	KAMILA DE SOUZA SERRAO	C.C.
39	128.948-9 A	KELY ARAUJO BRESCIANINI	ESTATUTARIO
40	107.493-8 B	KETHLEEN A. FRANÇA DE MORAIS	RDA
41	117.072-4 C	LEA DA SILVA MOURA	C.C.
42	118.595-0 A	LEIDY DE LIMA OLIVEIRA AQUINO	RDA
43	114.451-0 H	LEONARDO NORMANDO CARVALHO	C.C.
44	107.486-5 B	LUCIANA VASCONCELOS PENA	RDA
45	116.928-9 B	LUCIANO GOMES DE LIMA	RDA
46	114.289-5 A	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA Q ALBUQUERQUE	CLT
47	114.316-6 A	LUZINETE DA ROCHA CAMPOS	CLT
48	116.904-1 G	MARCELA BRASIL SOARES	C.C.
49	122.364-0 A	MARCELO JOSÉ VIEGAS TABOSA SILVA	ESTATUTARIO
50	118.659-0 E	MARCELEA SANTOS DA COSTA	C.C.
51	118.774-0 A	MARCELENE ALMEIDA DA SILVA	RDA
52	102.804-9 E	MARIA ARISTEIA BRITO DE ALMEIDA	C.C.
53	118.782-1 A	MARIA CECILIA LIBORIO	RDA
54	188.588-8 A	MARIA INEZ DOS SANTOS CAMELO	RDA
55	098.862-6 C	MARIA JOSÉ GOMES CARDOSO	RDA
56	106.845-8 D	MARIO DANIEL CONCEICAO DE CARVALHO	C.C.
57	118.773-2 A	MAYARA ANDRADE CRUZ	RDA
58	114.308-5 A	MEIRIAN TELES MAIA DUARTE PRAIA	CLT
59	106.083-0 B	MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS	RDA
60	137.492-3 A	NIRIA LUZEIRO BEZERRA	C.C.
61	118.053-3 A	NAASSON SILVEIRA QUINTELO	RDA
62	126.859-7 A	OLEISIA MAXIMINA ABREU DA SILVA	ESTATUTARIO
63	114.435-9 A	PAULO PINHEIRO GOMES	CLT
64	114.321-2 G	PEDRO PAULO BARBOSA CORDEIRO	C.C.
65	114.386-7 A	REGINA ANGELINA DIAS MOURCHED	CLT
66	129.910-7 B	RHARY FORTES SIH	C.C.
67	065.862-6 D	ROBERTO GUIMARAES BICHARA	CLT
68	114.387-5 A	ROSA MARIA VIEIRA BATALHA	CLT
69	137.318-8 A	RUTH KELVIANY DE SOUZA VASCONCELOS	C.C.
70	121.242-7 B	SABATTA MESSA FRONER MACEDO	ESTATUTARIO
71	122.360-7 A	SAMMY CRUZ MENEZES	ESTATUTARIO
72	098.863-4 D	SANDRA MARIA MORAES RAMOS	RDA
73	119.994-3 A	SILVIA MARIA SILVA GAMA	RDA
74	137.266-1 A	SOSTENES LIRA BASTOS	C.C.
75	122.362-3 A	SUZIA SANTOS DE SOUZA	ESTATUTARIO
76	122.402-6 A	TAGNA BENTO DE SOUZA	ESTATUTARIO
77	114.268-2 C	TANIA MARIA DIAS CABRAL MARQUES	RDA
78	110.165-0 E	TARCIANA MOTA ALEXANDRE	C.C.
79	099.576-2 E	TIAGO GOMES DA SILVA	C.C.
80	119.211-6 A	TONNY HEVERTON PEREIRA DE CASTRO	RDA
81	114.295-0 A	VICTOR MARQUES NUNES	CLT

FEVEREIRO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	114.278-0 A	ALADIA MARIA DOS SANTOS	CLT
2	110.138-2 F	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	C.C.
3	137.207-6 A	BLENDA GAMA SOUTO	C.C.
4	118.454-7 E	CAMILE DE CASTRO QUEIROZ	ESTATUTARIO
5	113.721-2 B	CLÁUDIO DOS SANTOS BELÉM	CLT
6	114.280-1 A	CLEOMARA PEREIRA TRINDADE	CLT
7	114.325-5 B	CYRILLO LEOPOLDO CARVALHO S N FILHO	C.C.
8	119.210-8 A	EDUARDO ENCARNACAO DOS REIS	RDA
9	116.163-6 C	ELLEN DA GAMA LOPES	RDA
10	113.720-4 B	ELOISA ALVES SERRAO DA SILVA	CLT
11	114.299-2 A	FABIAN PAULA DE OLIVEIRA	CLT
12	110.187-0 C	FABIANA CRISTINA REMÉDIOS BARROSO	RDA
13	012.536-9 B	FELISBERTO DE MELO VINHALES	CLT
14	072.337-1 C	FRANCISCO CHAGAS DE MORAES MAUES	CLT
15	099.211-9 E	GABRIEL DE OLIVEIRA MENEZES	RDA
16	137.206-8 A	GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	C.C.
17	074.726-2 F	GERMANO RODRIGUES CARVALHO	RDA
18	126.288-2 B	HELLEN SOCORRO SENA DE C. TELES	C.C.
19	114.284-4 A	IOLANDA MATIAS DE LIMA	CLT
20	137.246-7 A	JONAS GOMES DE CASTRO	C.C.
21	107.484-9 B	JONILDA SALINS GOMES	RDA
22	101.139-1 C	JORGE ANDRÉ DE SOUZA CARVALHO	RDA
23	089.431-1 H	JOSÉ ALBERTO MARTINS MACHADO	RDA

24	116.892-4 B	KARINA DA SILVA VASCONCELOS	C.C.
25	114.339-5 A	LEILA REGINA MORAES DE FARIAS	CLT
26	118.337-0 D	LILIANE MARIA ALBUQUERQUE PERES FIGUEIREDO	ESTATUTÁRIO
27	114.337-9 A	MARCELA VANESSA THOME CATUNDA	CLT
28	114.410-3 A	MARIA CLAUDIA DE BRITO LIMA	CLT
29	114.318-2 A	MARIA DO CARMO ALVES DA MOTA	CLT
30	118.585-3 A	MARCIO LIMA PAREIDIO	RDA
31	107.531-4 B	MIRANICE DA SILVA	RDA
32	110.260-5 G	NAYANE FREITAS DO MONTE	C.C.
33	118.772-4 A	RACHEL DA SILVA MACHADO	RDA
34	114.328-0 A	RAIMUNDA CLAUDIA FRAZAO DE SOUZA	CLT
35	118.043-6A	RAIMUNDO NONATO DE FIGUEIREDO FILHO	RDA
36	099.016-7 D	RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	RDA
37	114.441-3 A	RITA HELENA ALENCAR PINTO	CLT
38	105.904-1 B	ROSANGELA ALMEIDA BRAGA	RDA
39	098.327-6 E	ROSANGELA MARIA PAIVA MARQUES	RDA
40	081.025-8 C	ROSIMEIRE RIBEIRO NONATO	RDA
41	086.835-3 F	SAVIO BENCHIMOL MARQUES	C.C.
42	114.433-2 A	SIDNEY DO NASCIMENTO COSTA	CLT
43	098.906-1 E	SILVIA MARIA DE CASTRO MORAES	RDA
44	116.141-5 C	TAMARA GOMES DA CUNHA	RDA
45	137.267-0 A	TASSIA CRUZ BARBOSA DOS SANTOS	C.C.
46	118.583-7 A	VALDINEIA PRAIA DO NASCIMENTO	RDA
47	071.457-7 C	VERA LUCIA DA GAMA LOPES	CLT
48	110.177-3 I	VICTOR DE SOUZA CABRAL MARQUES	C.C.
49	118.589-6 A	WADSON RIBEIRO CUNHA	RDA
MARÇO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	137.316-1 A	ALFREDO CESAR SOARES DE FREITAS	C.C.
2	127.542-9 A	ANGELINA DUARTE REIS	ESTATUTÁRIO
3	114.431-6 C	ANTONIO GERALDO SILVA DA ROCHA	C.C.
4	116.883-5 B	CARLOS ALBERTO GOMES DE MELO	RDA
5	012.801-5 H	CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO	C.C.
6	066.791-9 K	CLAudemir JOSE ANDRADE	C.C.
7	118.050-9 A	DANIEL CAVALCANTE LIMA	RDA
8	095.398-9 C	EDIVALDO SOARES MENDES	CLT
9	137.245-9 A	ESTHER NATALLY ARAUJO DE LIMA	C.C.
10	127.254-3 B	GUSTAVO AMORIM DOS SANTOS	C.C.
11	114.332-8 A	JOCIMAR COELHO MILON	CLT
12	114.271-2 A	JOECI MARIA DO CARMO APARICIO	CLT
13	114.444-8 A	JOEL COLARES DE ALBUQUERQUE	CLT
14	118.059-2 A	JOSÉ GUSTAVO AYRES LIBÓRIO	RDA
15	116.942-4 B	JUANICE BATISTA DOS SANTOS	RDA
16	117.863-9 H	KAREN MACEDO	C.C.
17	114.409-0 A	LEANDRO DANIEL DE MELO	CLT
18	118.048-7 A	MARLÚCIA COELHO GIRÃO	RDA
19	130.764-9 C	NAIADE SOCORRO SANTOS SOARES PINTO	C.C.
20	116.913-0 H	NORA NEY PAULA DE ANDRADE	C.C.
21	114.447-2 A	RAMON MANGANA ABRAHIM	CLT
22	114.537-1 E	REJANE GONÇALVES GASTONS	C.C.
23	077.795-1 F	RENATO ARAUJO DE QUEIROZ	C.C.
24	116.875-4 B	RICHARDSON GONDIN DE SOUZA	RDA
25	107.377-0 J	RONALDO PEREIRA DA SILVA	C.C.
26	114.294-1 A	SELMA SAMPAIO DA SILVA	CLT
27	114.385-9 A	SIMONE BARROS DA SILVA	CLT
28	118.591-8 A	SILVANA BACELAR VILACIO	RDA
29	122.405-0 A	SILVANA ILAN BARROS DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
30	118.041-0 A	SILVIA REGINA DA SILVA DINIZ	RDA
31	114.327-1 A	VALDERJANE MARA BENAION ALENCAR	CLT
32	116.862-2 D	VALDETE DUTRA DE FREITAS	C.C.
ABRIL			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	080.955-1 B	ANGELICA DA SILVA MOREIRA GORAYEB	CLT
2	137.317-0 A	BRUNA LAIS DE OLIVEIRA REIS	C.C.
3	121.712-7 D	CHRISTIANE DE FARIAS BARROSO CAVALCANTI	C.C.
4	137.205-0 A	CLAUDIO ROBERTO BARROSO NASCIMENTO	C.C.
5	114.379-4 A	FRANCISCA RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLT
6	114.272-0 A	JENNILCE BARRONCAS DE QUEIROZ	CLT
7	113.913-4 D	JOSE AUGUSTO COSTA DE SOUZA	RDA
8	118.063-0 A	JOSE AZIZ NEMER FILHO	RDA
9	102.665-8 L	LUIZA LACERDA FILGUEIRA	C.C.
10	102.505-8 C	ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS	C.C.
11	137.491-5 A	RODRIGO RUFINO PEREIRA	C.C.
12	137.643-8 B	THAIS DE FATIMA BRASIL	C.C.
13	137.264-5 A	VERA LUCIA DE SOUZA GOMES	C.C.
MAIO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	085.993-1 E	AMAZONINO ARRUDA DE FREITAS	RDA
2	107.492-0 A	ANDRÉIA DA SILVA ROCHA	RDA
3	099.870-2 K	ARTEMIZA SOUZA E SOUZA	C.C.
4	077.372-7 E	CARMEM RUTH PEREIRA SERRÃO	RDA
5	072.242-1 B	JOSE DOZA DE OLIVEIRA	CLT
6	116.912-2 D	MARCELO DA ROCHA CAMPOS	C.C.
7	114.448-0 A	MARCOS ANTONY CORREIA	CLT
8	117.076-7 B	MARINILDE COVER	RDA
JUNHO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	118.785-6 A	CÉLIA REGINA ARAUJO GANDRA	RDA
2	107.518-7 B	CÉLIA REGINA DA SILVA PIRES	RDA
3	114.283-6 A	EDILSON CORDOVIL VILACA	CLT
4	099.209-7 E	ELAINE CRISTINA DE FREITAS GOULARD	C.C.
5	137.545-8 A	GABRIEL EYVIN BARBOSA GRIJO	C.C.
6	114.277-1 A	JEANE PINHEIRO DA SILVA	CLT
7	114.319-0 A	JOSE RENATO NEVES OLIVEIRA	CLT
8	114.279-8 A	MARIA AUXILIADORA CASTRO LEAL	CLT
9	114.303-4 A	MARIO JORGE LUCAS DA MATA	CLT

10	118.051-7 A	MIRYNEIDE SAMPAIO	RDA
11	129.079-7 B	NAIARA OLIVEIRA FREITAS	C.C.
12	110.202-8 C	SUSAN PEREIRA MONTEIRO	RDA
JULHO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	122.399-2 A	ALINE DOS REIS CANTO	ESTATUTÁRIO
2	119.781-9 A	ARILAYNE DE LIMA SIMÕES	RDA
3	114.309-3 A	CILENE ALVES DE SENA	CLT
4	114.434-0 A	CLAUDIA REGINA PIMENTEL LOPES	CLT
5	116.922-0 B	CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	RDA
6	106.062-7 B	ELIZANGELA VIEIRA MARINHO	RDA
7	084.028-9 P	ERALDO BANDEIRA MACHADO	C.C.
8	114.439-1 A	GILBERTO LOURENCO GARCIA AMORIM	CLT
9	089.000-6 K	GISELLE OLIVEIRA MONTEIRO DA CRUZ	C.C.
10	105.862-2 B	GLAUCIO TAVARES FEIJÃO	RDA
11	103.607-6 F	HELGA CABRAL MARQUES REIS	C.C.
12	072.216-2 B	ILSON PEREIRA	CLT
13	135.554-6 D	LUCIANO MAURO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	C.C.
14	098.978-9 D	LOURENÇO COSTA DA SILVA	RDA
15	114.336-0 A	MARGARETH DO SOCORRO OLIVEIRA REIS	CLT
16	066.646-7 C	MARIA AUGUSTA DE MOURA FREITAS	C.C.
17	114.384-0 A	MARIA DO CARMO PAVAO DA SILVA	CLT
18	110.185-4 C	MIKE DA SILVA GALVÃO	RDA
19	114.307-7 A	NUBIA JEFRES MARTINS	CLT
20	080.384-7 H	OLIVALDO PATRICIO DE MACEDO DA COSTA	ESTATUTÁRIO
21	137.546-6 A	PAULO HENRIQUE DO N. MARTINS FILHO	C.C.
22	114.446-4 A	RAIMUNDO DE SOUZA FREITAS	CLT
23	129.078-9 B	RENAN COVER OLIVEIRA	C.C.
24	103.592-4 F	RITA DE CASSIA DE HOLANDA PINTO	C.C.
25	123.306-8 B	SAULO DE TARSO CHA FROTA MOREIRA	C.C.
26	123.061-1 B	TATIANA DOS SANTOS FERREIRA	C.C.
27	080.091-0 F	VALDETE RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
AGOSTO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	109.685-0 I	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA ROBERTO	C.C.
2	114.449-9 A	AZENIL CARVALHO BELEM	CLT
3	073.395-4 C	CHARLSON PESSOA PEREIRA	C.C.
4	061.979-5 B	CIRILO SANTIAGO	CLT
5	137.496-6 A	EDVAN DE SOUZA DA SILVA	C.C.
6	114.407-3 A	ELAIMES FARIAS DE PAIVA	CLT
7	127.531-3 A	EMMANOEL MOTA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
8	118.877-1 C	FRANCISCO STANLEY BARROS BARRETO	C.C.
9	117.188-7 C	HELOISA QUEIROZ DE FREITAS	C.C.
10	116.927-0 E	HUMBERTO CAMPOS BONATES DA SILVA	C.C.
11	068.339-6 B	LOE BARBOSA LIMA	CLT
12	099.960-1 G	MARCELO NOVAES MEGALI	C.C.
13	097.235-5 E	MARCELO PASSOS DA COSTA	RDA
14	114.301-8 A	MARIA DE NAZARE ALMEIDA	CLT
15	106.068-9 B	MARIA SEBASTIANA V. MOTA	RDA
16	114.305-0 A	MARIA SOCORRO DA SILVA ALVARO	CLT
17	137.493-1 A	MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	C.C.
18	114.300-0 B	PAULO MARCIO SOARES VASCONCELOS	C.C.
19	137.211-4 A	RAFAEL AUGUSTO PINTO DOS SANTOS	C.C.
20	114.290-9 A	RODRIGO CARDOSO RODRIGUES	CLT
SETEMBRO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	114.429-4 A	ANA PAULINA GONCALVES DOS REIS	CLT
2	114.302-6 A	ANISIO PEREIRA DE MAGALHAES	CLT
3	114.445-6 A	CARLOS ALEXANDRE ROCHA LIMA	CLT
4	114.404-9 A	FABIO ALEXANDRE NASCIMENTO CARNEIRO	CLT
5	114.450-2 H	JABERSON JAIRO DA SILVA SIMAS	C.C.
6	075.800-0 C	LAURINHA DE SOUZA BRELAZ	CLT
7	102.266-0 B	RADJA PEREIRA MAR	CLT
8	114.331-0 A	RODNEY LIRA DE SOUZA	CLT
OUTUBRO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	107.648-5 A	ANA CAROLINA CAMPOS DE SOUZA	RDA
2	139.291-3 A	ANA PAULA SARRAZIN IANNUZZI	C.C.
3	114.291-7 A	FRANCISCO JESUS MACIEL DE ALMEIDA	CLT
4	118.044-4 A	GILDA GIANA SAMPAIO	RDA
5	107.495-4 B	JORGE DA SILVA CUNHA	RDA
6	116.921-1 B	RAIMUNDO TADEU DE ANDRADE	RDA
NOVEMBRO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	110.111-0 C	ANDREA CARLA DE MELO VALENTE	RDA
2	112.563-0 C	ELIZABETH DA SILVA CRUZ	RDA
3	060.716-9 D	JOSE HENRIQUE FROTA	CLT
4	114.324-7 A	JOSE ROBERTO BASTOS DE CARVALHO	CLT
5	107.821-6 B	LUIZ EDUARDO GOMES DA SILVA	RDA
6	069.746-0 I	MANOEL EVANDRO QUEIROZ DA SILVA	RDA
7	137.490-7 A	SABRINA MATOS LEITE	C.C.
8	099.208-9 D	SIMONE SARA GOMES DE M. TEIXEIRA	RDA
DEZEMBRO			
Q	MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO
1	114.430-8 A	ABIMAEI DA SILVA E SILVA	CLT
2	114285-2 A	ANTONIO JUSTINO GOMES DE OLIVEIRA	CLT
3	112.144-8 B	ISLANE RODRIGUES DE SOUZA	CLT
4	114.313-1 A	JOSE RICARDO VIEIRA DA CRUZ	CLT
5	139.187-9 A	KENNEDY VICTOR SOUZA DA ROCHA	C.C.
6	114.306-9 A	MAFRAN CARVALHO EVANGELISTA	CLT
7	114.333-6 A	MARIA APARECIDA FROZ DA SILVA	CLT
8	099.119-8 B	ROBERTA ANDREA MIGLIORANZA EVANGELISTA	CLT
9	114.312-3 A	SHEILA HONORIA DA SILVEIRA COSTA	CLT

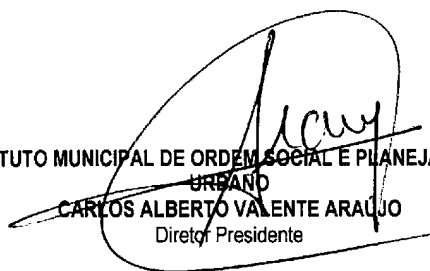
TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
Nº 0024/2021

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor Presidente CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO brasileiro, casado, engenheiro civil portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2021, com publicação no Dom nº 4999, recebe da empresa ALVOBRAS INDÚSTRIA E COM. DE SANEANTES E COMESTICOS DA AMAZÔNIA LTDA, sociedade empresaria limitada, estabelecida nesta cidade, na Av. Senador Raimundo Parente nº 381, sala 01, bairro Alvorada, CEP nº 69 048-662, devidamente cadastrada no CNPJ nº 21.747.543/0001-47, a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10572.2018, conforme Decisão CMDU nº 0091/2021, registrada na Ata da 9º Reunião ordinária de 24 de Março de 2021.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória convertida em espécie no valor de R\$ 3.023,58 (TRÊS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), e depositou a quantia no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0010/2021, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 23 de Novembro de 2021


INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO
URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
Nº 0025/2021


O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor Presidente CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO brasileiro, casado, engenheiro civil portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2021, com publicação no Dom nº 4999, recebe da empresa GOPOWER & AIR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, sociedade pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.459/0002-50, filial estabelecida na Rua Albano de Melo nº 139 – Conj. Shangrilá III – Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2016.00796.00824.0.002643, conforme Decisão CMDU nº 0241/2018, registrada na Ata da 19º Reunião Ordinária de 09 de Maio de 2018.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória convertida em espécie no valor de R\$ 8.467,65 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), e depositou a quantia no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA

EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0007/2018, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 24 de Novembro de 2021


INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO
URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente

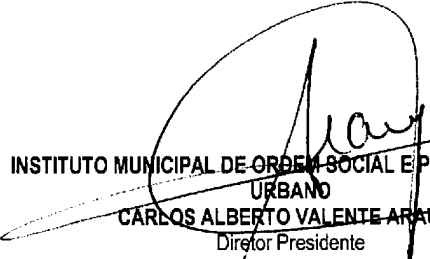
TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
Nº 0026/2021

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor Presidente CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO brasileiro, casado, engenheiro civil portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2021, com publicação no Dom nº 4999, recebe da empresa TAPAJÓS COMÉRCIO DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Alameda Cosme e Ferreira nº 3052, Bairro Coroado, CEP 69082-230, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.498.763/0001-07, e filial na Av. Tancredo Neves nº 1760, Parque 10 de Novembro, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.710.613/0001-20, a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2766/2019, conforme Decisão CMDU nº 0523/2019, registrada na Ata da 39º Reunião Ordinária de 25 de Setembro de 2019.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória convertida em espécie no valor de R\$ 10.790,74 (DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), e depositou a quantia no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0034/2019, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 24 de Novembro de 2021


INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO
URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
Nº 0027/2021

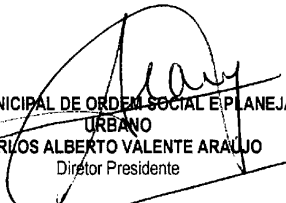
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor Presidente CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO brasileiro, casado, engenheiro civil portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2021, com publicação no Dom nº 4999, recebe da empresa AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, sociedade

empresária limitada, com sede na Av Bom Jesus n° 121, Bairro Colônia Terra Nova, Manaus/Am, CEP n° 69015-300, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 11.174.512/0001-90, a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11786/2019, conforme Decisão CMDU n° 0465/2020, registrada na Ata da 52ª Reunião Ordinária de 18 de Dezembro de 2020.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória convertida em espécie no valor de R\$ 32.365,93 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), e depositou a quantia no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS N° 0003/2021, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 24 de Novembro de 2021


 INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor Presidente

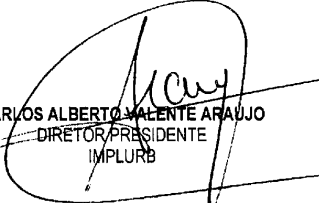
**TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
 N° 0028/2021**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor Presidente CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro civil portador do CPF n°. 099773842-15 e RG n° 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1° de Janeiro 20, recebe da empresa PONTA NEGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede à Av. Pedro Teixeira n° 1000, sala 47, Condomínio Le Bon Marché, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM, CEP n° 69040-000, Manaus - AM, inscrito no CNPJ n° 04.560.769/0001-15, a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2015.00796.00824.0.001163, conforme Decisão CMDU n° 0330.2019, registrada na Ata da 26ª Reunião Ordinária de 26 de Junho de 2019

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória e recolheu no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, o valor de total de R\$ 34.081,43 (TRINTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), devendo a quantia ser recolhida no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS N° 0022/2019, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 25 de Novembro de 2021


 CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 DIRETOR PRESIDENTE
 IMPLURB

**CONSELHO MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27.10.2021**

1. DECISÃO N.º 384/2021 – CMDU

PROCESSO: 10333/2021

INTERESSADO: BRUNO RODRIGUES DERZI

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua dos Jasmins, n° 334, Quadra H, Conjunto Tiradentes - Aleixo, flexibilizando as irregularidades dos vãos de iluminação e ventilação, pois são desconformidades que atingem tão-somente os moradores do imóvel.

No que concerne ao item de documentação não atendido, não há qualquer flexibilização a ser feita, devendo ser apresentada a CND em relação ao IPTU do imóvel.

Alertar que a certidão deve ser expedida em nome do proprietário do imóvel, ou seja, daquele que consta no registro imobiliário como tal.

Ausência do CAU/AM, CASA CIVIL e SEMMAS.

2. DECISÃO N.º 385/2021 – CMDU

PROCESSO: 7775/2021

INTERESSADO: MARIA ROSINEIDE MARINHO DE SIQUEIRA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Betânia (Antiga Rua Diagonal), N° 05, Quadra 11, Bairro Betânia, desde que a interessada realize a assinatura do termo de área *non aedificandi* e que conste na certidão de habite-se que toda e qualquer nova alteração realizada no imóvel deverá atender integralmente a legislação municipal vigente.

3. DECISÃO N.º 386/2021 – CMDU

PROCESSO: 3696.2021

INTERESSADO: MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Luis De La Quintana, N° 21, Rua 03 Quadra B, Sangrillá IV – Bairro: Parque Dez de Novembro, flexibilizando os afastamentos lateral e fundo, desde que:

- i. Ajuste a área permeável do empreendimento para que se atenda 50% do exigido pela legislação ou seja 7,5%; e
- ii. Em caso de ampliação siga a legislação vigente.

4. DECISÃO N.º 387/2021 – CMDU

PROCESSO: 11222/2020

INTERESSADO: DROGARIA SÃO CARLOS LTDA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL, para o imóvel localizado na Avenida D. Pedro I, n° 478, Conjunto Habitacional D. Pedro I – Bairro: D. Pedro I, flexibilizando a área permeável, do afastamento frontal, laterais e fundo, bem como das vagas de estacionamentos, desde que:

i. Não haja abertura para os lotes vizinhos ou peitoril com altura mínima de 1,80m.

ii. Assine o termo de área *non aedificandi*; e

iii. O passeio público fique livre e desimpedido, numa largura mínima de 1,20m, para a circulação de pessoas.

INDEFERIR a questão da rampa construída no imóvel, uma vez que do ponto de vista urbanístico, não poderia ter sido construída da maneira atualmente existente, além de:

i - Está acontecendo em passeio público, o que não é permitido em nenhuma hipótese; e

ii - Está em total discordância das normas técnicas da ABNT sobre a construção de rampas de acessibilidade.

Voto primordial da FIEAM, vencido, com as flexibilizações constantes no item 1, deferindo a rampa na forma atual, acompanhado pelos conselheiros da CDL/MANAUAS, CMM, CREA/AM, CRC/AM, SINDUSCON/AM e SINTRACOMECA/AM;

Voto contrário do CAU/AM, vencedor, com as flexibilizações expostas no item 1, com o indeferimento da rampa, na forma apresentada atualmente, acompanhado pelos conselheiros da ADEMI, CASA CIVIL, IMPLURB, IMMU, PGM, SEMMAS, SEMINF, SEMEF e VISA MANAUAS; Abstenção da AGEMAN, por problemas com o sinal da internet.

5. DECISÃO N.º 388/2021 – CMDU

PROCESSO: 11180/2018

INTERESSADO: FRANCISCO BEZERRA DE ALBUQUERQUE

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Rainha Da Paz, Nº 45 - São Jorge, flexibilizando o afastamento frontal, desde que:

i. Assine o termo de área *non aedificandi*;

ii. Providencie a elevação do muro na área da escada frontal, afim de que não haja visibilidade para o lote vizinho, numa altura mínima de 1,80m, a ser comprovado pelo IMPLURB.

6. DECISÃO N.º 389/2021 – CMDU

PROCESSO: 1446/2021

INTERESSADO: R C E SILVA ODONTOLOGIA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Rio Purus, n. 520 Quadra 49, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, flexibilizando as sete vagas de estacionamento que faltam, com o devido pagamento da outorga onerosa.

A validade da CIT será conforme a validade do contrato de locação do imóvel alugado para auxiliar na quantidade de vagas de estacionamento (adendo da SEMEF).

O Interessado deverá afixar, no estabelecimento principal, placas indicativas quanto ao estacionamento locado (adendo da SEMEF).

Voto primordial do IMPLURB, pelo indeferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros da CASA CIVIL, CAU/AM, PGM, IMMU, SEMMAS e SEMINF;

Voto vista da CMM, pelo deferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da ADEMI, AGEMAN, CDL/MANAUAS, CREA/AM, CRC/AM, FIEAM, SEMEF, VISA MANAUAS, SINDUSCON/AM e SINTRACOMECA/AM.

7. DECISÃO N.º 390/2021 – CMDU

PROCESSO: 3515/2021

INTERESSADO: Z F MARTINS DE OLIVEIRA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM

VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Travessa Hilda Cunha, Nº 12, Conjunto Renato Souza Pinto 2, Nova Cidade, acompanhando a relatoria primordial, condicionando:

i. Anuência de mais de 50 dos vizinhos na mesma via de acesso do terreno que estejam a 100m pra cada lado da via, em ambos os lados da via;

ii. Análise de Tráfego, aprovada pelo órgão municipal de Trânsito; e

iii. Pagamento de outorga onerosa.

A anuência dos moradores poderá ser apresentada em até 180 dias, considerando as medidas de prevenção ao novo corona vírus.

O conselheiro da CMM, acompanhou o voto primordial, assim como os demais conselheiros.

8. DECISÃO N.º 391/2021 – CMDU

PROCESSO: 9759/2020

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO VICENTIM

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Bispo De Hebron, Nº 215, Conjunto Residencial Hiléia II – Redenção, flexibilizando os índices urbanísticos que não atendem a legislação, considerando não haver qualquer prejuízo ou incômodo à vizinhança local.

Ausência do CAU/AM, CASA CIVIL e SEMMAS.

9. DECISÃO N.º 392/2021 – CMDU

PROCESSO: 5679/2021

INTERESSADO: ELSA OTILIA HEUFEMANN BARRIA

PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel localizado na Rua Toy Hashi, Lote 07 Quadra F, S/ N.º, Parque Dez de Novembro, conforme proposto de um lote de 280,95m² de área e 76,21m de perímetro em 2 lotes, sendo lote 01 com 140,42m² e o lote 02 com 140,53m² de área, ambos com testada de 10m.

Na próxima etapa do processo, nenhum índice urbanístico será objeto de flexibilização pelo CMDU (adendo da ADEMI).

Ausência da CASA CIVIL e SEMMAS.

10. DECISÃO N.º 393/2021 – CMDU

PROCESSO: 9440/2021

INTERESSADO: MR TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA ADEMI

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Barão de Ladário, nº 16, quadra C, Conjunto Flores, Flores, para o desenvolvimento da atividade de escritório de referência, acompanhando parcialmente o Parecer da CTPCU, para as atividades passíveis de reenquadramento, com a inclusão da atividade CNAE 477410000 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ÓPTICA (COMERCIAL TIPO 1), acatando as justificativas às fls. 76, condicionando à:

i - Apresentação da anuência de mais de cinquenta por cento dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote, a partir dos limites deste, abrangendo todos os usos existentes e podem ser apresentadas em até 180 dias devido às novas normas em função da pandemia de corona vírus;

ii - Que conste no corpo da CIT a proibição da utilização da calçada para estacionamento de veículos sob pena de cancelamento da Certidão e Alvará de Funcionamento, conforme determinação da legislação pertinente.

Destacar que de acordo com o cartão CNPJ (fls. 18 e 19), fica a empresa isenta do pagamento de outorga onerosa.

11. DECISÃO N.º 394/2021 – CMDU

PROCESSO: 9443/2021

INTERESSADO: ANDRE LUIS BESSA SEGUNDO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Interna, Lote 185, Quadra 149, Condomínio Residencial Vila Gaia, Parque Dez de Novembro, FLEXIBILIZAÇÃO dos índices urbanísticos em desacordo com a legislação, uma vez que não gerará discrepância ao Plano diretor.

A anuência dos moradores deverá ser apresentada, podendo ser juntada aos autos em até 180 dias, considerando as medidas de prevenção ao novo coronavirus (adendo do CREA/AM).

Ausência da CASA CIVIL e SEMMAS.

12. DECISÃO N.º 395/2021 – CMDU

PROCESSO: 2019.00796.00824.0.000817

INTERESSADO: AMAZONAS DIST DE ENERGIA S/A

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA VISA MANAUAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado no Loteamento João Paulo – Cidade Nova, Margem Esquerda da Av. das Torres, Sentido AM-010 – Lago Azul, considerando as manifestações da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU e da Procuradoria Geral do Município – PGM, com as seguintes ressalvas:

i. A aprovação do EIV, condicionando, entretanto, a apresentação da Licença Ambiental e do Parecer e Projeto Aprovado de análise de tráfego, emitido pelo órgão Executivo de Trânsito Municipal;


ii. A alteração do uso do solo, com o devido pagamento da outorga onerosa, visando a emissão da CIT, para as seguintes Atividades: CNAE: 351230000: Transmissão de energia elétrica - USO/CLASSIFICAÇÃO: Industrial Especial Tipo 5 e CNAE: 422190200 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - USO/CLASSIFICAÇÃO: Serviço Tipo 5 com extensão de com 0,7 Km de extensão (fls. 2 e 44) margeando a Av. das Flores.

iii. Quanto às medidas compensatórias, sugere-se que o valor correspondente seja depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Destaca que qualquer intervenção pública na área em análise, não caberá ao poder público nenhum tipo de indenização (adendo da SEMEF).

Por fim, foi realizado o sorteio dos processos a serem analisados e discutidos nas duas próximas reuniões ordinárias, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA
40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03.11.2021

1. DECISÃO N.º 396/2021 – CMDU

PROCESSO: 9860/2021

INTERESSADO: FRANCISCA DE OLIVEIRA NOGUEIRA COSTA
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, indeferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Av. Brigadeiro Hilário Gurjão, nº 3237 – Jorge Teixeira, convergindo com a manifestação da CTPCU, por falta de estacionamento, área de carga e descarga e impactos negativos na vizinhança.

O IMPLURB deverá realizar uma ação de fiscalização no local, a fim de desobstruir o passeio público, com a retirada dos materiais de sucata (adendo da CASA CIVIL).

2. DECISÃO N.º 397/2021 – CMDU

PROCESSO: 6710/2021

INTERESSADO: GIOVANNA BRAGA DE SOUZA SOARES
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Monsenhor Coutinho, Nº 485 – Centro, flexibilizando a permanência da marquise, por não oferecer riscos aos pedestres, e seguir um modelo arquitetônico do entorno.

Registrar que o imóvel segue o modelo arquitetônico existente no entorno e na própria via do Centro Histórico de Manaus. Quanto ao item 2.b, do Parecer N.º 2687/2021/DIAP/IMPLURB, fora sanada a divergência de área sendo ajustada conforme o registro de imóveis com área do terreno 239,65 m².

Abstenção da SEMINF e da SEMEF por conta de problemas técnicos com o sinal da internet.

3. DECISÃO N.º 398/2021 – CMDU

PROCESSO: 10845/2021

INTERESSADO: JOSE FERREIRA FRANÇA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na

Rua dos Arcanjos, Nº 06 – Bairro: Colônia Terra Nova, flexibilizando os itens descritos na INFORMAÇÃO DIAP/IMPLURB Nº 2678/2021 (fl. 30).
Ausente: SEMINF.

4. DECISÃO N.º 399/2021 – CMDU

PROCESSO: 7018/2021

INTERESSADO: MC LAVANDERIA EIRELI - EPP
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Barro Amarelo, 44 2ª Etapa Cidade Nova, para a atividade pleiteada, condicionado ao pagamento de outorga onerosa, anuência dos vizinhos, nos termos da legislação de regência, apresentação de novo contrato de locação com objetivo empresarial desejado, bem como autorização do proprietário para alteração do uso.

Ausente CAU/AM e SEMINF.

5. DECISÃO N.º 400/2021 – CMDU

PROCESSO: 9669/2021

INTERESSADO: ROBERTO ARAUJO DE FREITAS
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL, para o imóvel localizado na Av. Duque de Caxias, Nº 1312, Praça 14 de Janeiro, flexibilizando os itens que não atende a legislação, demonstrados no parecer da DIAP, condicionado ao carimbo de área *non aedificandi* e quaisquer ampliações futuras deverão seguir o plano urbanístico sem que haja futuras flexibilizações para o mesmo imóvel.

O Interessado deverá instalar uma placa indicando as duas vagas de estacionamento disponíveis dentro do lote, possibilitando aos clientes o livre acesso ao local (adendo da SEMEF).

Por fim, foi realizado o sorteio dos processos a serem analisados e discutidos nas duas próximas reuniões ordinárias, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA
41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10.11.2021

1. DECISÃO N.º 401/2021 – CMDU

PROCESSO: 201900796008240000816

INTERESSADO: AMAZONAS DIST DE ENERGIA S/A
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para a implantação de uma linha de transmissão na área denominada João Paulo – Cidade Nova, que partirá da Subestação João Paulo (a construir), com destino à Subestação Cidade Nova (em operação), com o objetivo de distribuir energia elétrica à Zona Norte da Cidade de Manaus, para a atividade CNAE/ATIVIDADE: 422190200 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. USO/CLASSIFICAÇÃO: Serviço Tipo 5

Aprovar o Estudo de Impacto de Vizinhança, com medida compensatória já calculada. Ainda, em atenção a obrigação da apresentação de Certidão Municipal quanto ao uso do solo para obtenção de Licença Ambiental (CONAMA 237/1997, art. 10, VII, § 1o), a CIT deverá ser emitida com validade de 120 dias, a fim de que o Interessado apresente nesse período a Licença Prévia e ou de Instalação para cancelamento do EIV.

Ressaltar que é necessário o cumprimento integral dos requisitos citados pelo Parecer da PMAU/PGM.

2. DECISÃO N.º 402/2021 – CMDU

PROCESSO: 365/2020

INTERESSADO: PORTO FRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA

EMENTA: APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Rua Cachoeira da Onça (antiga Rua Belém), nº 90, bairro Novo Aleixo, convergindo com o Parecer 428/2021-CTPCU, assim que o interessado apresente a Licença de Instalação do Empreendimento.

Ainda, no que tange as medidas compensatórias, não consta no processo o Decreto de Criação da AEIS no município, porém, conforme informação 074/2021 (fls. 601) e acesso ao processo 2021.00796.00824.0.000209 consta o Decreto de nº 5155 de 17/09/2021 com a Criação da AEIS, assim, cumprindo o disposto na Lei 1838/2014, Art. 100, IV, Parágrafo 1 e 2, sendo isenta da medida compensatória, conforme o que já relatava a CTPCU.

3. DECISÃO N.º 403/2021 – CMDU

PROCESSO: 5095/2021

INTERESSADO: FRANCISCO GARCIA RODRIGUES

PLEITO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE HABITABILIDADE, para o imóvel localizado na Rua Maceió, Nº 307, Adrianópolis, flexibilizando a área permeável, desde que:

- i. Ajuste as dimensões informadas das faces do lote no projeto com o documento do imóvel;
 - ii. Apresente Certidão dos Bombeiros - AVCB, nos termos da legislação vigente;
 - iii. Apresente ART /RRT de Execução das soluções adequadas para o abastecimento de energia e destino final do esgoto sanitário;
 - iv. Ajuste documentalmente a informação da área total construída do Memorial e Projeto para não haver divergências; e
 - v. Ajuste a disposição das vagas de garagem, que se encontram de forma perpendicular à via, para inclinada, de modo que facilite a entrada e saída da mesma, minimizando o prejuízo ao trânsito da via.
- Ausência da SEMEF.

4. DECISÃO N.º 404/2021 – CMDU

PROCESSO: 2321/2021

INTERESSADO: SMART HOUSE CONSTRUÇÕES LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA

EMENTA: APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Avenida Sergio Milliet, S/Nº - Ponta Negra, acompanhando a CTPCU em relação as medidas mitigadoras, considerando que o projeto foi considerado satisfatório pela DIAP/IMPLURB e foi apresentada a documentação necessária.

Aprovar, ainda, a Medida Compensatória calculada pela ASTEC, no valor de R\$ 262.630,10 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS). Esse valor foi informado à Diretoria de Planejamento do IMPLURB, que após análise sugeriu a construção do Letreiro Temático de Manaus, que tem como objetivo potencializar o Parque Ponta Negra, localizado no entorno do referido empreendimento, sendo mais um atrativo de contemplação e interação para a população local e visitantes de outras cidades. O valor da construção desse Letreiro, foi orçado em R\$ 180.811,27 (CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). O saldo remanescente, deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU). Ausência da SEMEF.

5. DECISÃO N.º 405/2021 – CMDU

PROCESSO: 8558/2021

INTERESSADO: YANCA BEATRIZ CAVALCANTE RODRIGUES

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Visconde de Porto de Seguro, 08, Conjunto Parque das Laranjeiras, Flores, condicionada:

- a) ao pagamento da outorga onerosa;
- b) à anuência de mais de cinquenta por cento dos imóveis lindeiros dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote, a partir dos limites deste, abrangendo todos os usos existentes;
- c) não utilização da calçada ou logradouro público para estacionamento de veículos.

A Interessada deverá apresentar o projeto de isolamento acústico junto a SEMMAS, com a devida implantação no imóvel (adendo da SEMEF);

As vagas de estacionamento deverão ser demarcadas na forma da lei; Placas de identificação do local disponível para estacionamento, deverão ser afixadas no estabelecimento e na área disponibilizada para tal (adendos do CREA/AM).

Deverá ser juntado aos autos um documento que comprove a propriedade do lote, por parte do locador (adendo da PGM).

6. DECISÃO N.º 406/2021 – CMDU

PROCESSO: 2019.00796.00824.0.000815

INTERESSADO: AMAZONAS DIST DE ENERGIA S/A

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o CNAE/ATIVIDADE: 3514-0/00 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -USO/CLASSIFICAÇÃO: INDUSTRIAL ESPECIAL TIPO 5, para a implantação e operação de uma linha de transmissão na área denominada João Paulo-Manauara, que tem por objetivo atender o que estabelece a Lei Complementar Nº 02/2014, para a cidade de Manaus, além do estabelecido na Lei Nº 10.257/2001 sobre as diretrizes da política urbana, atendendo também as recomendações do IMPLURB para subsidiar o processo de licenciamento urbanístico deste empreendimento na obtenção da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT) e alvará de construção.

Considerar as manifestações da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) por meio do Parecer N. 0417/2021.

7. DECISÃO N.º 407/2021 – CMDU

PROCESSO: 8302/2021

INTERESSADO: F I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO EIRELI

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua 21 de Agosto, N. 26 - Dom Pedro I, limitadas às atividades industriais e de comércio atacadista, que possuem menor visitação e, portanto, menor impacto em relação ao estacionamento, para as atividades 383270000 - Recuperação de materiais plásticos - USO/CLASSIFICAÇÃO: INDUSTRIAL TIPO 3; 468770200 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão. (BAIXO RISCO B URBANÍSTICO) USO/CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL TIPO 4, condicionada aos itens a seguir relacionados, convergindo com o Parecer Nº 0421/2021 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (fls.37 a 42):

- i. Não utilização da calçada ou logradouro público para estacionamento de veículos;
 - ii. Comprovação de regularidade ou regularização da edificação em que instalado o estabelecimento (Habite-se);
 - iii. Anuência de mais de cinquenta por cento dos imóveis lindeiros dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote, a partir dos limites deste, abrangendo todos os usos existentes;
 - iv. Apresentação, perante o órgão de trânsito, de estudo de tráfego por se tratar de atividade tipo 04 (art. 99, §1º, inciso II, da Lei nº 1.838/2014);
 - v. Pagamento da outorga onerosa.
- Ausência da SEMEF.

8. DECISÃO N.º 408/2021 – CMDU

PROCESSO: 7646/2021

INTERESSADO: RAFAELA NOBRE PANTOZZI

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA ADEMI

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado

na Rua Coronel Conrado, esquina com Rua Crisanto Jobim – Petrópolis, considerando que se trata de imóvel consolidado, em bairro de construções com características semelhantes e por se tratar de residência unifamiliar, com as seguintes condicionantes:

i. Assinatura do termo de área *non aedificandi*;

ii. Que não haja abertura de vãos com peitoris menores que 1,80m para os lotes vizinhos; e

iii. Que qualquer alteração no imóvel seja seguido integralmente o plano diretor da cidade de Manaus.

SEMINF: presente na sala, mas com problemas com a conexão da internet.

9. DECISÃO N.º 409/2021 – CMDU

PROCESSO: 398/2020

INTERESSADO: AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO PARA TORRE DE TELEFONIA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO PARA TORRE DE TELEFONIA, para o imóvel localizado na Avenida dos Oitis, N.º 5640, Distrito Industrial I, para uso de SERVIÇO TIPO 4 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (fls. 01 a 287), por se tratar de obra concluída, flexibilizando os afastamentos laterais e fundo.

Ausência da SEMEF.

Por fim, foi realizado o sorteio dos processos a serem analisados e discutidos nas duas próximas reuniões ordinárias, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.



Secretária do CMDU



Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA
42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17.11.2021

1. DECISÃO N.º 410/2021 – CMDU

PROCESSO: 3953/2021

INTERESSADO: AMIGOS E SABORES REFEIÇÕES LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, indeferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Misushiro, Quadra 3, Lote 13, Loteamento Portal do Japão – Bairro Parque Dez de Novembro, por se tratar de atividade que pretende se utilizar de som amplificado no local, bem como diante da inexistência de anuência dos vizinhos que possa ser considerada válida, bem como da ausência de vagas de estacionamento e de área de carga e descarga, opina-se, em dissonância do voto da CTPCU.

Ademais, também não se encontra nos autos nenhum documento relativo à propriedade ou posse do terreno pela empresa solicitante, bem como também não foi possível identificar a anuência do proprietário do imóvel com a alteração de uso pretendida.

Este Conselho tem o dever de agir com responsabilidade, respeitando o entorno residencial, evitando, desde já, incômodos indevidos com a instalação de atividade potencialmente causadora de ruídos e de impacto à tranquilidade dos imóveis ao redor, sendo dever do empreendedor, e não deste Colegiado, adotar todas as medidas consideradas imprescindíveis ao exercício da atividade. Do contrário, estar-se-ia transferindo a responsabilidade do particular ao setor público. Ausência da VISA MANAUS e CASA CIVIL.

2. DECISÃO N.º 411/2021 – CMDU

PROCESSO: 6953/2020

INTERESSADO: KERLY FERREIRA GOUVEIA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Bogotá, n.º 10, Conjunto Campos Eliseos, em atenção ao Parecer da CTPCU, sem a necessidade de atendimento da comprovação da regularidade da edificação.

Ausência da VISA MANAUS, CMM e SEMEF.

3. DECISÃO N.º 412/2021 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001560

INTERESSADO: R2 COMUNICAÇÃO LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

EMENTA: PEDIDO DE REPARCELAMENTO DE OUTORGA ONEROSA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo o PEDIDO DE REPARCELAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, mantendo o voto anterior e decidido por este Conselho, em 10 parcelas atualizadas, sem qualquer dispensa, sendo FAVORÁVEL à alteração de uso com a devida cobrança de outorga onerosa e anuência dos moradores.

Ausência da SEMMAS, VISA MANAUS, CMM e SEMEF.

4. DECISÃO N.º 413/2021 – CMDU

PROCESSO: 5357/2021

INTERESSADO: KATIANE DE ARAUJO ANDRADE

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua José Mauricio Garcia, N.º 44 – Bairro Compensa 3, Vila Marinho, flexibilizando o afastamentos laterais e de fundo, desde que assine o termo de área *non aedificandi*.

Quanto aos afastamentos laterais e fundos, não poderá haver nenhuma abertura que comprometa a privacidade da vizinhança, e, em havendo, os peitoris deverão ser elevados a 1,80m (adendo da CASA CIVIL).

Ausência da VISA MANAUS.

5. DECISÃO N.º 414/2021 – CMDU

PROCESSO: 15290/2019

INTERESSADO: VANDERLEY DE SOUZA PIMENTEL

PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel localizado na Rua Jorge Tribuzy (Visconde De Abaeté), Loteamento Parque Shangri-Lá IV, Lote 2, Quadra 3a, S/ N.º, Parque Dez De Novembro, de acordo com a CTPCU, desde que:

a) Faça constar no texto de cada lote desmembrado que a edificação siga a legislação vigente e não seja assunto de flexibilização neste CMDU.

Ausência da VISA MANAUS.

6. DECISÃO N.º 415/2021 – CMDU

PROCESSO: 20073987399202895

INTERESSADO: L. M. G. CAVALCANTE E CIA LTDA

PLEITO: HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO, para o imóvel localizado na Avenida Rodrigo Otávio, N.º 3894 – Distrito Industrial, flexibilizando a área permeável e as faixas de manobras que estão com largura inferior às exigências da legislação.

Ausência da VISA MANAUS, CMM e SEMEF.

7. DECISÃO N.º 416/2021 – CMDU

PROCESSO: 1276/2021

INTERESSADO: INFRUTAS - INDUSTRIA DE FRUTAS DA AMAZONIA S.A

PLEITO: CERTIDÃO DE HABITE-SE DE OBRA INDUSTRIAL COM INCLUSÃO DE ATIVIDADES

ASSUNTO: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) E DA CIT

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, aprovando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E A CIT, para o imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.055, Bairro: Santa Etelvina, e da CIT para a atividade industrial, observados os seguintes critérios:

- i) pagamento de outorga onerosa;
 - ii) saneamento das pendências apontadas no EIV;
 - iii) retirada dos obstáculos da calçada frontal; e
 - iv) apresentação da Certidão Negativa de Débitos do imóvel.
- Ausência da VISA MANAUS e CASA CIVIL.

8. DECISÃO N.º 417/2021 – CMDU

PROCESSO: 9445/2021

INTERESSADO: AMANDA MELO FERREIRA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Professora Rita M. de Lima, nº 84, Conjunto Residencial Flores – Flores, flexibilizando os afastamentos laterais e frontal, com assinatura do termo de área *non edificandi* e que em caso de nova reforma seja seguido na íntegra o plano diretor vigente, sem possibilidade novas flexibilizações.

Quanto a área permeável, que esta seja realizada para atender a normativa vigente de 15% de área permeável do terreno, uma vez que existem áreas que podem ser demolidas do pátio cimentado para atendimento deste parâmetro.

Ausência da SEMMAS, VISA MANAUS, CMM, SEMEF e PGM.

9. DECISÃO N.º 418/2021 – CMDU

PROCESSO: 9372/2021

INTERESSADO: WF CONTROL APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL

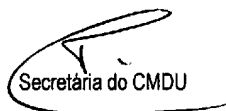
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL, para o exercício da atividade CNAE8660700, CLASSIFICADA COMO SERVIÇO TIPO 2, para o imóvel localizado na Rua Luiz de Castro, N. 69, S/N, Parque Dez de Novembro, Conjunto Parque Tropical, divergindo da CTPCU no que tange ao desmembramento em documento, conteúdo mantendo a solicitação de anuência e pagamento da outorga onerosa de alteração do uso do solo. Deverá ser encaminhada à PGM, uma cópia integral deste processo, a fim de que sejam adotadas as providências quanto a utilização da área verde desocupada de forma a evitar novas ocupações indevidas (adendo da CASA CIVIL).

Ausência da VISA MANAUS, CMM, SEMEF e IMPLURB.

Por fim, foi realizado o sorteio dos processos a serem analisados e discutidos nas duas próximas reuniões ordinárias, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

Consulte o DOM pela Internet
clikando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br



MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 760/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 734/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.006569, em 22.10.2021, resolve,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora MARIA DE FATIMA SAMPAIO SOUZA, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Dermatologia Sanitária D-10, matrícula 065.694-1 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com os proventos mensais de R\$ 3.146,71 (três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 3.146,71
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.146,71

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA N.º 761/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO parecer conclusivo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 21 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 736/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

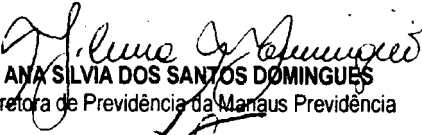
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.004063, em 12.07.2021, resolve,


APOSENTAR, por invalidez, a contar de 21.10.2021, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, §§ 1º e 5º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor EDUARDO MISSIAGGIA, no cargo de Especialista em Saúde – Educador Físico E-02, matrícula 125.844-3 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com os proventos mensais de R\$ 7.418,26 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), a serem custeados pelo Fundo Previdenciário do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 7.418,26
Total		R\$ 7.418,26
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 8.265,45
Valor Total dos Proventos	Art. 55, § 8º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.	R\$ 7.418,26

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA N.º 762/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 731/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 628/2021-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000896, em 11.11.2021, resolve,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 13.09.2018, a PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 415/2018, publicada no DOM de 17.09.2018, Edição 4442, página 34, passando a vigorar da seguinte forma:

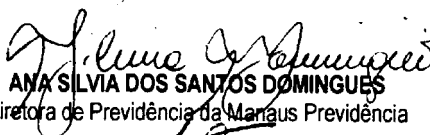
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora MARY DOROTEIA MICHILES MARINHO, no cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico Bioquímico F-14, matrícula 060.682-0 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com os proventos mensais de R\$ 9.234,18 (nove mil, duzentos e trinta e quatro


reais e dezoito centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.270, de 12.12.2017.	R\$ 10.183,65
Total dos Proventos		R\$ 10.183,65

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final, emitido pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação, de 10 de novembro de 2021, apresentado no Processo PROTUS nº 2021/17848/17891/00006 (Processo SIGED nº 2021.17848.17891.0.000285), relativo ao Pregão Eletrônico nº 212/2021 – CML/PM,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 187/2021 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o item 2 do Pregão Eletrônico nº 212/2021 – CML/PM restou fracassado, enquanto o item 1 possui uma empresa vencedora;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequíveis e satisfatórias ao interesse público;

RESOLVE:

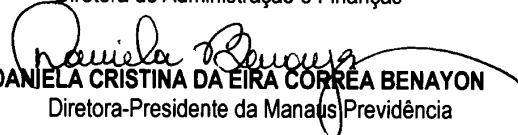
I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 212/2021 – CML/PM, com acolhimento do relatório final emitido pela Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML, de 10 de novembro de 2021.

II – ADJUDICAR o item 1 do Pregão Eletrônico nº 212/2021 – CML/PM à empresa vencedora WILLIAM L. J. SOBRINHO - EPP, para aquisição de Licenças Perpétuas Microsoft Office Professional Plus 2019, visando atender às necessidades da Manaus Previdência, no valor total de R\$ 111.650,00 (cento e onze mil seiscentos e cinquenta reais).

III – ENCAMINHAR o processo à Gerência de Administração e Finanças – GERAFI, para demais providências.

Manaus/AM, 30 de novembro de 2021.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

PORTARIA Nº 085/2021 – MANAUSCULT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 01.01.2021.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a prestação do serviço de controle e combate de vetores e pragas urbanas – desratização, para atender todas as dependências (internas e externas) incluindo caixas de esgoto e áreas de jardim na sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e em seus espaços públicos, devido à existência do Termo de Contrato nº 007/2021-MANAUSCULT.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de fiscalização da prestação do serviço de controle e combate de vetores e pragas urbanas – desratização, para atender todas as dependências (internas e externas) incluindo caixas de esgoto e áreas de jardim na sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e em seus espaços públicos, por esta Manauscult, a contar de 20 de julho de 2021:

GESTOR DO CONTRATO:

Andrea Oliveira da Silva – Matrícula nº 080.114-3J

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Adahilton Silva da Câmara – Mat: 080.112-7C (Membro)
2. Márcia Silveira Bezerra – Mat: 080.039-2C (Membro)

III – Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Elizabeth Rodrigues Alves – Mat: 080.033-3C (Substituto)
3. Anderson Oliveira Ramires – Mat: 133.382-8C (Substituto)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos à MANAUSCULT;
- Verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço.

- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal nº 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 20 de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de novembro de 2021.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PORTARIA Nº 086/2020 – MANAUSCULT

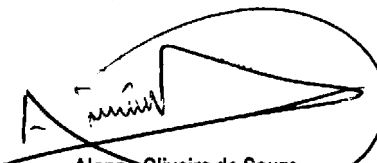
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, a Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR, a Escala de Férias referente ao Exercício 2021/2022, dos servidores do Quadro Efetivo, Celetistas, Regime de Direito Administrativo e Cargos Comissionados, cuja fruição poderá ser alterada em razão de necessidade administrativa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 29 de novembro de 2021.



Alonso Oliveira de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

ESCALA DE FÉRIAS MANAUSCULT- 2021/2022		
CELETISTAS		
	MATRICULA	JANEIRO
01	080.103-8C	ERLANDE RODRIGUES ALVES
02	080.527-0B	FRANCISCO COSTA DE SOUZA
	MATRICULA	MARÇO
03	102.347-0G	ADRIANE DUARTE VIANA
04	080.923-3I	CARLA ROCHA RODRIGUES
05	080.110-0C	ESTEVAM JORGE JOSÉ ESTEVAM FILHO
06	086.106-5C	GRACE ANNE PERDIGÃO DE ALMEIDA
	MATRICULA	ABRIL
07	080.199-2D	ANA CLÁUDIA PEREIRA SEIXAS
	MATRICULA	MAIO
08	081.600-0E	FLÁVIO JOSÉ FURTADO BELÉM COHEN
09	080.112-7C	ADAHILTON SILVA DA CÂMARA
	MATRICULA	JUNHO
10	080.000-7D	IONNE VILAÇA PEREIRA
11	094.612-5F	JOEL LOPES DA SILVA JÚNIOR
12	080.039-2C	MARCIA SILVEIRA BEZERRA
13	080.121-6D	SÉRGIO LUIZ MARQUES PINHO
14	080.118-6C	SÔNIA CORRÊA DO NASCIMENTO
	MATRICULA	JULHO
15	080.116-0B	BENTO CHAVES DE ALMEIDA
16	080.033-3C	ELIZABETH RODRIGUES ALVES
	MATRICULA	AGOSTO
17	066.299-2D	APOLINÁRIA TELES PICANÇO
	MATRICULA	DEZEMBRO
18	080.104-6C	ROSALVA DE ARAÚJO TEIXEIRA
19	080.203-4C	ANA DARC DOS SANTOS DE OLIVEIRA

REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO		
Nº	MATRICULA	JANEIRO
01	106.885-7C	MARIA JOSEFA AMORIM XAVIER

02	107.478-4C	ROBERTO ALEIXO BENTES
03	095.007-6F	SEBASTIÃO BARBOSA GUIMARÃES
04	108.083-0C	VALDENISE DOCE CABRAL
05	106.892-0C	WALTER FARIAS JÚNIOR
Nº	MATRICULA	MARÇO
06	107.406-7C	KÁTIA REGINA LOPES FERREIRA
	MATRICULA	ABRIL
07	093.053-9H	FERNANDA HORTÊNCIO CÂMARA
	MATRICULA	JULHO
08	100.598-7D	DHANE EYRE BRAGA ALVES
	MATRICULA	OUTUBRO
09	106.064-3C	ARNALDO DINIZ DA SILVA
10	103.521-5D	ROBERTO SÁ GOMES
	MATRICULA	DEZEMBRO
11	077.499-5H	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA NETO

ESTATUTÁRIOS		
Nº	MATRICULA	JANEIRO
01	072.351-7H	ALBERTINA DA SILVA CORDOVA
02	072.257-0E	EDNA DOS SANTOS BRONI
03	007.567-1F	JOSÉ AUGUSTO SILVA DA COSTA
04	103.221-6B	SILENE BATISTA DE LIMA
	MATRICULA	FEVEREIRO
05	011.195-3L	ZÉLIA DA SILVA TINÓCO
	MATRICULA	JULHO
06	004.584-5J	JORGE TUFIC ALAUZO JUNIOR
07	079.988-2F	JOSIMAR MENDES DE OLIVEIRA
	MATRICULA	SETEMBRO
08	121.656-2C	SANDERSON MAGALHÃES DOLZANE

CARGOS COMISSIONADOS		
Nº	MATRICULA	JANEIRO
01	137.433-8A	ANCHISES GOMES LOPES
02	116.539-9I	ANA CELIA DA SILVA SOUZA CARVALHO
03	137.537-7A	ANDRE LUIZ BATISTA SOPRANO
04	137.508-3A	DANIelly ANGELIM VALENTE
05	133.466-2C	ELYTHANIA MOREIRA SILVA
06	137.511-3A	FELIPE ARRUDA CURI
07	134.728-4C	HELEN PIRES CARDOSO
08	137.512-1A	JOSE HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA
09	050.643-5B	LUIS EDUARDO DOS SANTOS VALOIS COELHO
10	137.391-9A	LUCIANA VIEIRA DE SOUZA BATISTA
11	121.932-4B	LUCIMARA DE JESUS CRUZ LIMA
12	118.359-1H	MARCIA LEAL FERREIRA
13	137.520-2A	MAYKE ANDRE SANTOS DE SOUZA
14	130.140-3B	KARINE CASTRO RODRIGUES
15	137.418-4A	KETHLEEN CRISTINA PIRES RATIS
16	098.818-9D	JONATHAS ALMEIDA RIBEIRO
17	128.707-9B	JOAO CARVALHO DE ARAUJO
18	102.447-7I	ROBERTA KELLY NINA CANTUÁRIO
19	137.429-0A	RAFAELLA LOPES FEITOZA
20	137.538-5A	THALIA SILVA DE OLIVEIRA
21	126.112-6D	VANESSA DE CARVALHO BENEDITO
	MATRICULA	FEVEREIRO
22	137.432-0A	ADRIANA FIGUEIREDO ARAUJO
23	137.509-1A	ANDREZA JANINE RODRIGUES DA COSTA DIAS
24	137.417-6A	ANDRE IGOR DAMASCENO DA FROTA
25	133.382-8C	ANDERSON OLIVEIRA RAMIRES
26	080.114-3J	ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
27	137.415-0A	ANDREA FERREIRA DE VASCONCELOS ALEGRIA
28	137.612-8B	CLEMILTON FREIRE PINTO
29	137.422-2A	GUILHERME DA SILVA E SILVA
30	137.503-2B	HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA
31	137.542-3A	RAUL MAR DORVAL FILHO
32	131.484-0C	RODRIGO LOPES KRICHANA DA SILVA
33	117.112-7B	TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
34	137.420-6A	MARISSON ROGES DA SILVA ASSUNÇÃO
35	107.953-0D	WALLACE HENRIQUE SOARES DE CARVALHO
36	122.194-9C	VANESSA ALFAIA PESSOA
37	137.525-3A	VANESSA BARBOSA MORAES
38	137.428-1A	ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
39	137.396-0A	PAULO SADI LOPES DE VASCONCELOS
	MATRICULA	MARÇO
40	137.049-9A	ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
41	128.989-6H	CARLOS ANDRE MARTINS DA SILVA
42	117.709-5B	CRISTOVÃO NONATO DA SILVA
43	137.869-4A	GEORGIA POZZETTI DAOU
44	137.435-4A	GABRIEL RUAN SILVEIRA DOS SANTOS
45	137.437-0A	GABRIELA LEVY COELHO
46	120.805-5D	IRACILDA CORREIA DO NASCIMENTO
47	123.109-0D	LEONARDO GRANGEIRO NOVELLINO
48	137.390-0B	LEONARDO BEZERRA DE MENEZES FILHO
49	137.427-3 A	MARCOS DA SILVA BARBOSA
50	112.896-5E	MANUEL NEVES DA COSTA
51	137.510-5B	NILTON CARLOS MARINHO DA SILVA
52	103.452-9C	SANDRA RODRIGUES RAMOS
53	128.786-9B	WALTER BARBOSA DOS SANTOS
54	101.219-3F	WALLACE ROBERTO EL KEBBE DE ALMEIDA
55	137.526-1A	RAIMUNDO NONATO MARREIROS DE OLIVEIRA JUNIOR
	MATRICULA	ABRIL
56	137.221-1B	EMANUELLE DE MOURA LIMA BAIRES
57	128.669-2B	NATHAYNI CASTRO BECIL
58	125.621.1B	MAGALI SILVA GOMES
59	137.608-0C	REGINEI RODRIGUES

60	134.266-5D	SILVIA RENATA FARIA FROTA
61	103.474-0E	WALDIR DOS SANTOS MAIA
	MATRICULA	MAIO
62	129.344-3D	WANDERLEIA MIRANDA DE OLIVEIRA
	MATRICULA	JUNHO
63	085.798-0C	FABIANA BARRETO FIGUEIRA LOPES
64	132.357-1B	LUIZ CARLOS GOMES DE LUNA
65	135.089-7B	MONIK NICOLINE MENEZES VENTILARI
66	137.528-8B	THIAGO PINTO DE SOUZA
	MATRICULA	JULHO
67	137.521-0B	ALANO GRANA DE MENEZES
68	138.668-9A	BARBARA BIANCA GAMA PINTO
69	138.818-5A	DANIEL ALMEIDA RIBEIRO
70	137.076-6A	FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
71	138.797-9A	JOAO DANTAS PANTOJA JUNIOR
72	102.359-4J	LUCIA MARIA SOARES CABRAL COSTA
	MATRICULA	AGOSTO
73	113.917-7E	CARLOS ALBERTO MOTA COSTA BRANCO
74	137.610-1A	FABRICIO SOUZA MENDES
75	138.791-0A	FABIO GERSON SIMOES DO NASCIMENTO
76	125.627-0C	GISELLY ABTIBOL DE OLIVEIRA BARBOSA
77	113.919-3B	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE
78	138.532-1A	PRISCILA RIBEIRO OLIVEIRA
	MATRICULA	SETEMBRO
79	139.062-7A	CRISTIAN PIO AVILA
80	076.464-7I	ELLEN LIVIA FARIAS MENDONÇA
81	136.625-4B	TRACY KEROLY RIBEIRO DOVAL
	MATRICULA	OUTUBRO
82	139.047-3A	ANA DO CARMO MARTINEZ TAPIA
83	137.611-0B	EDILANIA XAVIER DE FREITAS GOMES
84	139.258-1A	LUCI MARA NEUMANN ALVES
85	139.049-0A	TALITA MEDEIROS MOTTA
86	115.865-1I	RONILSON LIMA DE OLIVEIRA
87	138.819-3A	KEIZE DE SOUZA PEDROSA
	MATRICULA	NOVEMBRO
88	138.630-1 A	ANA FLAVIA MACEDO DA SILVA
89	139.045-7A	JESSICA BECKMAN DE FARIAS
	MATRICULA	DEZEMBRO
90	115.365-0G	ADRIANO CORREIA DO NASCIMENTO
91	139.051-1A	CYBELE DOURADO DE ANDRADE FILGUEIRAS
92	139.344-8 A	FRANCISCO DANIEL PEREIRA SOBRINHO
93	139.342-1 A	LUCIANA DA CUNHA FREIRE
94	139.277-8 A	MARCIO FRANKLIN DE OLIVEIRA LIMA
95	139.345-6 A	WILLIAM DE FREITAS FERREIRA

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Seleção constituída através da Portaria nº 037/2021/MANAUSCULT publicada no DOM em 19 de março de 2021, Edição 5058, republicada em 22 de março de 2021, Edição 5059 na Ata da Comissão de Seleção do Edital Nº 001/2021 – Concurso-Prêmio Manaus 2021 Zezinho Corrêa e o Despacho de Ratificação da Ata da Comissão de Seleção, publicados no Diário Oficial do Município – DOM em 29 de julho de 2021, Edição 5151;

CONSIDERANDO os projetos selecionados e classificados com o remanejamento dos valores de prêmios dentro das categorias do próprio edital, em conformidade com o subitem 6.7 do supracitado edital, e, ainda, o disposto no Art. 10 e Parágrafo Único do Decreto Nº 4.047, de 03 de abril de 2018, o qual regulamenta a Lei nº 2.214, de 04 de abril de 2017, que instituiu o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT, ratificados pelo Diretor-Presidente através do DOM em 29 de novembro de 2019, Edição 4730;

CONSIDERANDO convocar projetos suplentes a serem agraciados com um possível remanejamento de recursos do Edital Nº 001/2021 – Concurso-Prêmio Manaus 2021 Zezinho Corrêa;

CONSIDERANDO a homologação;

CONSIDERANDO a desistência informada por e-mail dos Proponentes da categoria circo, módulo financeiro 1, Robattini Venegas, e Kerlenia da Silva Rodrigues, bem como do Sr. Daniel Braz de Souza, da categoria teatro, módulo financeiro 1;

CONSIDERANDO a eliminação dos proponentes Erick Henrique Felipe da Almeida, categoria circo, módulo financeiro 1 e

Emanuela Caldas Melo da categoria teatro, módulo financeiro 1, conforme o subitem 14.13 do edital;

CONSIDERANDO o aviso de convocação do DOM em 08 de novembro de 2021 da edição 5218, página 50.

RESOLVE

I- Homologar os suplentes, 2 (dois) projetos suplentes da categoria teatro, módulo financeiro 1, classificados na Etapa 2 do Edital nº 001/2021-Concurso-Prêmio Manaus 2021 Zezinho Corrêa:

SEGMENTO TEATRO			
MÓDULO 01 - R\$1.900			
IT	Proponente	Título do Projeto	Situação
1.	Aurivania Moreira Alves	Leia para uma Criança	Contemplado
2	Luzimar Santos Ferreira	Escuta que hoje tem Teatro – Podcast do Espetáculo a cidade dos livros	Contemplado

SEGMENTO ARTES VISUAIS			
MÓDULO 04 - R\$5.000			
IT	Proponente	Título do Projeto	Situação
1.	Marcelo Pinheiro Ramos	Manauero tie-dye - técnicas exclusivas de tingimento em tecido	Contemplado

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração e Finanças-DAF para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao trâmite do processo.

III– Publique-se no Diário Oficial do Município - DOM.

Manaus, 25 de novembro de 2021.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

(*) EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2021 - PROJUR/MANAUSCULT, celebrado em 29.10.2021.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e a Empresa HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA- EPP.

3. **OBJETO:** Por força do presente contrato a contratada obriga-se a prestar o serviço de agenciamento de apresentações artísticas, para atender à promoção e realização do Dia dos Finados (02/11/2021), com apresentações de músicos nos 06 (seis) cemitérios de Manaus/AM, evento este coordenado pela Manauscult, e previsto no Calendário Oficial do Município de Manaus, conforme especificações contidas no Termo de Referência datado de 27/10/2021 e justificativas constantes nos autos do Processo nº 2021.23000.23001.0.018125.

4. **VALOR:** O valor ordinário do presente contrato importa a quantia de R\$ 66.500 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2021NE00722 de 29/10/2021, no valor ordinário de R\$ 66.500 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais), sob a rubrica orçamentária: Programa Trabalho nº 13.392.0084.2122.0000 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular realizados na Cidade de Manaus. Fonte 01000000 – Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 33903922 - Exposições, Eventos, Congressos e Conferências, nos termos e justificativas constantes nos autos do processo 2021.23000.23001.0.018125.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 15 da Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.111 de 16 de julho de 2021, Decreto 5.122, de 02 de agosto de 2021, Ata de Registro de Preços nº 0046 /2021 – DIVRP / DEGCM /UGCM/SEMAD, Pregão Eletrônico 173/2021 – CML/PM, Parecer Final do Departamento Jurídico – DJCML/PM de 15/10/2021, Parecer Jurídico nº 091/2021 de 29.10.2021 – PROJUR/MANAUSCULT, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, às fls. 19, nos termos e justificativas constantes no processo nº 2021.23000.23001.0.018125.

7. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 29 de outubro de 2021.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT.

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreção no item 7.PRAZO, na Edição do DOM 5226, de 19/11/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº003/2021 – Concultura, celebrado em 26/11/2021.

2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) CELESTINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NETO.

3. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro, prevista no Edital nº 002/2021, para a realização do Projeto “BIBLIOTECA ITINERANTE PARA ENCONTROS DE FORMAÇÃO DE LEITORES”, na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme despacho de homologação publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, no dia 26 de outubro de 2021, edição nº 5211, que passam a fazer parte deste instrumento, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021.23000.23041.0.018654.

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 5195 de 30/09/2021, Despacho de Homologação do Resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5211 de 26/10/2021, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2021.23000.23041.0.018654.

5. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** O valor total do contemplado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5.2 do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA MANAUS FAZ CULTURA. Dos valores destinados aos projetos, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

6. **DOTAÇÃO:** As despesas resultantes da execução do presente Termo de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 00128/2021, datado de 10/11/2021, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2219.0000; Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339031 – Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Termo de Apoio Financeiro terá vigência o prazo estipulado pelo Edital nº 002/2021 – Programa Manaus Faz Cultura, podendo ser prorrogado mediante ato da OUTORGANTE.

8. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: O projeto proposto deverá ser executado integralmente até 29 de abril de 2022, conforme previsto no item 13 do Edital nº 002/2021.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2022.

Manaus, 26 de novembro de 2021


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº008/2021 – Concultura, celebrado em 26/11/2021.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) HERONALDO PERREIRA DOS SANTOS.

3. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro, prevista no Edital nº 002/2021, para a realização do Projeto “CURSO DE CAPACITAÇÃO MUSICAL EM COMUNIDADES INDÍGENAS”, na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme despacho de homologação publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, no dia 26 de outubro de 2021, edição nº 5211, que passam a fazer parte deste instrumento, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021.23000.23041.0.018668.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 5195 de 30/09/2021, Despacho de Homologação do Resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5211 de 26/10/2021, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2021.23000.23041.0.018668.

5. VALOR DO APOIO FINANCEIRO: O valor total do contemplado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5.2 do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA MANAUS FAZ CULTURA. Dos valores destinados aos projetos, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

6. DOTAÇÃO: As despesas resultantes da execução do presente Termo de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 0110/2021, datado de 10/11/2021, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2219.0000; Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339031 – Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Apoio Financeiro terá vigência o prazo estipulado pelo Edital nº 002/2021 – Programa Manaus Faz Cultura, podendo ser prorrogado mediante ato da OUTORGANTE.

8. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: O projeto proposto deverá ser executado integralmente até 29 de abril de 2022, conforme previsto no item 13 do Edital nº 002/2021.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2022.

Manaus, 26 de novembro de 2021


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº023/2021 – Concultura, celebrado em 26/11/2021.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) MICHELE MARQUES DE MORAES.

3. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro, prevista no Edital nº 002/2021, para a realização do Projeto “MINICURSO ECOJOIAS - REUTILIZANDO COM ARTE”, na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme despacho de homologação publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, no dia 26 de outubro de 2021, edição nº 5211, que passam a fazer parte deste instrumento, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021.23000.23041.0.018720.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 5195 de 30/09/2021, Despacho de Homologação do Resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5211 de 26/10/2021, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2021.23000.23041.0.018720.

5. VALOR DO APOIO FINANCEIRO: O valor total do contemplado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5.2 do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA MANAUS FAZ CULTURA. Dos valores destinados aos projetos, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

6. DOTAÇÃO: As despesas resultantes da execução do presente Termo de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 0099/2021, datado de 10/11/2021, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2219.0000; Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339031 – Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Apoio Financeiro terá vigência o prazo estipulado pelo Edital nº 002/2021 – Programa Manaus Faz Cultura, podendo ser prorrogado mediante ato da OUTORGANTE.

8. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: O projeto proposto deverá ser executado integralmente até 29 de abril de 2022, conforme previsto no item 13 do Edital nº 002/2021.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2022.

Manaus, 26 de novembro de 2021


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº033/2021 – Concultura, celebrado em 26/11/2021.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) RENATA ELCY FARIAS GERALDO.

3. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro, prevista no Edital nº 002/2021, para a realização do Projeto “OFICINA DE MARACATU COM BAQUE MULHER MANAUS”, na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme despacho de homologação publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, no dia 26 de outubro de 2021, edição nº 5211, que passam a fazer parte deste instrumento, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021.23000.23041.0.018731.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 5195 de 30/09/2021, Despacho de Homologação do Resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5211 de 26/10/2021, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2021.23000.23041.0.018731.

5. VALOR DO APOIO FINANCEIRO: O valor total do contemplado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5.2 do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA MANAUS FAZ CULTURA. Dos valores destinados aos projetos, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

6. DOTAÇÃO: As despesas resultantes da execução do presente Termo de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 0117/2021, datado de

10/11/2021, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2219.0000; Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339031 – Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Termo de Apoio Financeiro terá vigência o prazo estipulado pelo Edital nº 002/2021 – Programa Manaus Faz Cultura, podendo ser prorrogado mediante ato da OUTORGANTE.

8. **DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:** O projeto proposto deverá ser executado integralmente até 29 de abril de 2022, conforme previsto no item 13 do Edital nº 002/2021.

9. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2022.

Manaus, 26 de novembro de 2021


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº 042/2021 – Concultura, celebrado em 26/11/2021.

2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) VIVIANE PALANDI.

3. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro, prevista no Edital nº 002/2021, para a realização do Projeto “SEGURANDO O CÉU: A LITERATURA INDÍGENA COMO ATO DE RESISTÊNCIA”, na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme despacho de homologação publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, no dia 26 de outubro de 2021, edição nº 5211, que passam a fazer parte deste instrumento, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021.23000.23041.0.018741.

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 5195 de 30/09/2021, Despacho de Homologação do Resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – CMC, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5211 de 26/10/2021, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2021.23000.23041.0.018741.

5. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** O valor total do contemplado é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5.2 do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA MANAUS FAZ CULTURA. Dos valores destinados aos projetos, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

6. **DOTAÇÃO:** As despesas resultantes da execução do presente Termo de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 0111/2021, datado de 10/11/2021, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2219.0000; Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339031 – Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Termo de Apoio Financeiro terá vigência o prazo estipulado pelo Edital nº 002/2021 – Programa Manaus Faz Cultura, podendo ser prorrogado mediante ato da OUTORGANTE.

8. **DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:** O projeto proposto deverá ser executado integralmente até 29 de abril de 2022, conforme previsto no item 13 do Edital nº 002/2021.

9. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2022.

Manaus, 26 de novembro de 2021


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 287/2021-CML/PM
(Processo n. 2021.29000.29078.0.000860 – SEMASC)

OBJETO: Serviço de fornecimento de Refeição Preparada, para atender as necessidades das Unidades pertencentes a estrutura do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 288/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00106 – SEMAD/UGCM)

OBJETO: Eventual contratação de Serviço de Locação de Camarote, compreendendo o fornecimento dos materiais a serem utilizados, montagem, desmontagem, operacionalização do equipamento e transporte, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 289/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00096 – SEMAD/UGCM)

OBJETO: Eventual fornecimento de materiais e ferramentas (facão, enxada, cavadeira articulada, marreta, bateria, prego e outros) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 290/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/796/824/00009 – IMPLURB)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do IMPLURB.

Edital disponível: a partir do dia 02/12/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 16/12/2021 às 09h45.
Início da sessão: dia 16/12/2021 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 30 de novembro de 2021.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 118/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/4114/4208/00006 – SEMED)

OBJETO: Aquisição de equipamentos, para atender as Escolas Municipais do Ensino Fundamental, através do Programa de Ações Articuladas – PAR 2017-2020, conforme orienta o Termo de compromisso PAR nº 201803936-5.

Data e Horário: 06/12/2021 às 10h00 (horário de Brasília)

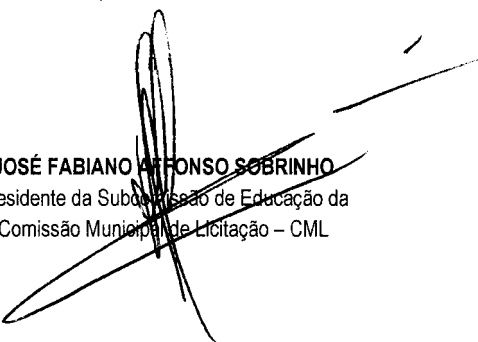
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras Governamentais, com o endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 30 de novembro de 2021.


JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA

(Processo n. 2021/4114/4208/00003 – SEMED)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO N. 257/2021 – CML/PM (SEMED), cujo objeto consiste na “Contratação de serviço de locação de veículo automotor tipo ônibus, com motorista e monitor, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de Manaus”, terá sua sessão de abertura SUSPensa, para ajustes no Sistema Compras Manaus, ficando a NOVA DATA na forma a seguir:

Limite para recebimento das Propostas: dia 03/12/2021 às 09h45.

Início da sessão: dia 03/12/2021 às 10h00.

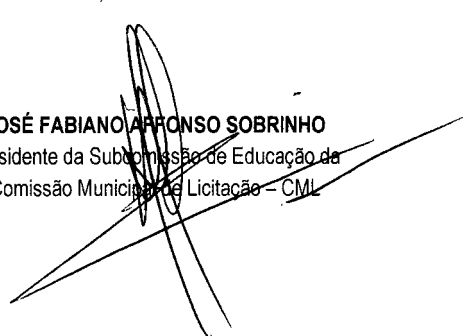
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 30 de novembro de 2021.


JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Documentações de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL LEITE DO MEU FILHO, NA GALERIA DOS REMÉDIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

HABILITADAS:

- AMAZONPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
- CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA;
- CONSTRUTORA MALOCA EIRELI;
- CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI e
- TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

A Ata do Julgamento das Documentações de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6376 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 30 de novembro de 2021.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

VENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 305/2021, que autoriza a fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado, localizada na Rua Acará, nº 203, Distrito Industrial, no Município de Manaus-AM, para Indústria de Componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos, com validade de 04 Anos.

PG | 2515



DISQUE
SAÚDE **136**

Ana Cristina
de Oliveira,

doadora regular
de sangue há 10 anos






Antônio
Frota

precisou de sangue após
um acidente de moto

DOE SANGUE REGULARMENTE

Com a nossa união, a vida se completa

Fique atento aos critérios para doar:

-  Podem doar sangue pessoas entre 16 e 69 anos que pesem mais de 50kg.
-  Pessoas com idade entre 60 e 69 anos só poderão doar sangue se já tiverem doado antes dos 60 anos.
-  A frequência máxima é de quatro doações de sangue anuais para os homens e de três doações de sangue anuais para as mulheres.
-  O intervalo entre uma doação e outra para os homens é de 2 meses e para as mulheres é de 3 meses.
-  Quem já teve Covid-19 pode doar após 30 dias da completa recuperação dos sintomas. Quem está com sintomas ou teve contato com algum caso confirmado deve esperar 14 dias. Quem já foi vacinado pode doar depois de 7 dias da dose recebida.

Verifique no site todos os impedimentos temporários e definitivos para doar sangue e, se estiver tudo bem, entre em contato com uma unidade de coleta de sangue próxima da sua casa e agende sua doação.

OS HEMOCENTROS ESTÃO PREPARADOS PARA RECEBER OS DOADORES EM SEGURANÇA

Saiba mais em
gov.br/saude

SUS 

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo
Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAJE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com